

## Defesa Civil participa de capacitação sobre atendimento do telefone 199

Assessoria de Imprensa



Jundiaí e cidades da região participam do curso de atendimento 199

Foto: Dorival Pinheiro Filho

Os agentes da Defesa Civil de Jundiaí e das cidades de Paulínia, Hortolândia, Limeira e Atibaia participam do curso básico de atendentes de 199, ministrado pelo coordenador da Regional da Defesa Civil de Campinas, Sidnei Furtado.

Durante dois dias, os participantes vão conhecer e ter mais informações sobre a importância do atendimento telefônico do número 199, utilizado pela população para comunicar sobre emergências relacionadas à defesa civil e principalmente com relação

à padronização dos procedimentos de atendimento ao público. "Esse é um serviço que deve ficar 24 horas à disposição dos munícipes e precisa ser de qualidade, pois não deve centralizar apenas o recebimento das ocorrências. Os agentes encarregados de operar o sistema devem ter o acesso ao monitoramento de radares meteorológicos, umidade relativa do ar, entre outros sistemas, pois a defesa civil trabalha principalmente com a prevenção", explicou Sidnei.

As cidades escolhidas para participar do curso trabalham com o uso

exclusivo do atendimento 199 para as emergências vinculadas à defesa civil. "Os municípios presentes já estão um passo à frente, pois utilizam o serviço de forma adequada. Infelizmente, ainda temos o relato de cidades que não fazem o uso correto desse importante serviço de emergência. A explanação nesses dois dias vai mostrar que a padronização do atendimento vai resultar num melhor atendimento e prestação de serviços da defesa civil na cidade", comentou o coordenador da Regional de Campinas.

A coordenadora da Defesa Civil em Jundiaí, Sônia Chequim Rossi, disse que o atendimento emergencial na cidade está 24 horas à disposição da população. "A capacitação de todos os agentes, que operam o sistema, é de extrema importância para aperfeiçoar o contato da população com a defesa civil. Mas, além de treinar nosso pessoal, também precisamos contar com a colaboração da população. 80% das ligações atendidas são trotes, que chegam a mobilizar a equipe para atender uma falsa emergência", afirma.

## Telefones úteis

Prefeitura de Jundiá	4589-8400	Estação Ferroviária	4816-2033	Terminal Hortolândia	4815-3506
Prefeitura (Informações/Reclamações)	156	Fórum	4586-8111	Terminal Rami	4526-6508
Armazém da Natureza	4582-6726	Guarda Municipal	4492-9090	Terminal Vila Arens	4587-8832
Banco de Leite Humano	0800 178 155/4586-2453	Hospital São Vicente	4583-8155		
Banco do Povo	4522-2460	Hospital Universitário	4527-5700	<b>CENTROS ESPORTIVOS</b>	
Biblioteca Pública Municipal		Museu Histórico e Cultural de Jundiá	4521-6259	Antonio de Lima (Agapeama)	4587-6620
“Nelson Foot”	4527-2110	Ouvidoria do Município	0800-7711157	Antonio Lacovino (Vila Nambi)	4533-5717
Câmara Municipal	4523-4500	Parque Comendador Antonio		Antonio Marcussi (Vila Cristo)	4526-8100
Cemitério dos Ipês	4582-1481	Carbonari (Parque da Uva)	4521-6837	Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade)	4586-2421
Centro de Atendimento ao Migrante	4522-5672	Parque Corrupira	4582-0721	Aramis Poli (Vila Hortolândia)	4815-1448
Centro de Referência da Assistência Social/Jardim São Camilo (CRAS)	4526-8609	Parque da Cidade	4522-0766	Benedito de Lima (Retiro)	4581-7944
Centro de Referência da Assistência Social/Novo Horizonte (CRAS)	4492-7580	PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador	4521-1247	Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins)	4587-0042
Centro de Referência do Idoso de Jundiá (Crijú)	4526-3316	Polícia Militar	190/4521-2333	Francisco Dal Santo (Vila Rami)	4587-5303
Centro Jundiense de Cultura Josefina Rodrigues da Silva	4586-2326	Policlínica do Retiro	4581-4200	Jardim Ângela (Vila Aparecida)	4526-2002
Centro Público de Atendimento à Pessoa Idosa (Creche do Idoso)	4581-7955	Policlínica Hortolândia	4582-6989	José Brenna - Sororoca (Vila Municipal)	4586-2420
Corpo de Bombeiros	193 / 4521-2666	Pronto-atendimento Ponte São João	4526-2020	José de Marchi (Novo Horizonte)	4492-6024
DAE S/A	4589-1300	Procon	4586-1320	José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco)	4521-1640
Defesa Civil	199 / 4586-0666	Teatro Polytheama	4586-2472	Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros)	9763-6352
Disque-Denúncia	181	Transurb	4586-7022	Morada das Vinhas (Morada das Vinhas)	4582-4657
Divisão de Fiscalização de Trânsito / Amarelinhos	4521-2594	Velório Municipal	4521-2499	Nicolino de Lucca - Bolão (Anhangabaú)	4521-8887
Estação Rodoviária	4522-6000/4521-0981	<b>TERMINAIS SITU</b>		Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada)	4817-1178
		Terminal Cecap	4582-4000	Vanderlei Antonio Sperandio (Jardim Santa Gertrudes)	4537-2330
		Terminal Central	4521-2162	Romão de Souza	4533-2171
		Terminal Colônia	4533-8034		
		Terminal Eloy Chaves	4581-7704		

## Paixão por esporte

### Complexo Esportivo Aramis Polli

Localizado no Bairro da Vila Hortolândia, o Complexo Educacional Cultural e Esportivo Aramis Polli abriga diferentes modalidades esportivas, como Basquete, Futebol, Handbol, Voleibol, Atletismo, Futsal e Ginástica. Porém, entre todas essas atividades, as mais procuradas pelas crianças e adolescentes que frequentam o espaço são: Futsal, Vôlei e Ginástica Artística.

Fundado no ano de 1969, o Complexo Aramis Polli vem melhorando suas estruturas para melhor atender os praticantes de esportes da Vila Hortolândia e também dos bairros próximos como Tulipa, Vila Marlene e Engordadouro. Semanalmente, a frequência média é de aproximadamente 700 pessoas.

**Localização:** Rua: Dr. Benedito Godoy Ferraz, nº 508 - Vila Hortolândia.  
**Horário de funcionamento:** De 2ª a 6ª feira: das 7 às 21 horas. Aos sábados, domingos e feriados - das 7 às 18 horas.



# PODER EXECUTIVO



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 114, DE 1º DE JULHO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.724-9/2010, \_\_\_\_\_

**RESOLVE** autorizar à empresa L. C. GOMES DA SILVA – EVENTOS - ME, a título precário e oneroso, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, o uso de dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, no período de 09 a 11 de julho de 2010, no horário das 08h00 às 18h00, para a realização de evento denominado “FEIRA CRISTÁ DO INTERIOR PAULISTA”.

**RESOLVE**, ainda, autorizar o uso da área de estacionamento interno do Complexo, bem como do estacionamento externo com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso do Complexo nos dias 06, 07, 08 e 12 de julho, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem e desmontagem, respectivamente, das instalações.

**A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dez.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, de dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, incluindo as áreas do estacionamento interno e externo, para a realização de evento denominado “FEIRA CRISTÁ DO INTERIOR PAULISTA”

Processo nº 3.724-9/2010

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de julho de dois mil e dez, presentes o Sr. MIGUEL HADDAD, Prefeito Municipal, representando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, adiante designada apenas PREFEITURA, presente, também, ao ato o Prof. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI, Secretário Municipal de Educação e Esportes e a empresa L. C. GOMES DA SILVA – EVENTOS – ME, com sede na Rua Padre Jordan nº 1244, Jardim Bertoga, Várzea Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.011/0001-27, neste ato representada por LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, portador da CI/RG nº 23.122.128-9 e CPF/MF nº 150.393.958-84, adiante denominada apenas AUTORIZADA, são consignadas no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, incluindo as áreas do estacionamento interno e externo, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, para a realização de evento denominado “FEIRA CRISTÁ DO INTERIOR PAULISTA” no período de 09 a 11 de julho de 2010, no horário das 08h00 às 18h00.

Parágrafo único - Além do dia de realização do evento, fica autorizado o uso do local, nos dias 06, 07, 08 e 12 de julho, das 08h00 às 17h00, para os serviços de montagem e desmontagem, respectivamente, das instalações.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, devendo a AUTORIZADA observar toda a orientação que lhe for dada pela PREFEITURA através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

IV - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação da PREFEITURA todo o plano a ser desenvolvido para a realização da atividade, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

V - Pela utilização das áreas públicas referidas na Cláusula Primeira, a AUTORIZADA pagará à PREFEITURA a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único - A referida remuneração deverá ser recolhida aos cofres públicos até o dia 06 de julho de 2010, junto à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

VI - A AUTORIZADA deverá recolher junto à instituição bancária credenciada, no ato da assinatura deste Termo, a título de caução pelo uso regular da área pública, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único - A importância de que trata esta Cláusula será devolvida à AUTORIZADA ao término do evento, após regular vistoria das instalações das áreas públicas objeto desta autorização, deduzidas as parcelas destinadas à cobertura de eventuais danos, sem prejuízo dos direitos que assistirem à PREFEITURA.

VII - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização da atividade correrão por conta da AUTORIZADA.

VIII - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento.

IX - A AUTORIZADA obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, bem como por quaisquer danos ao Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari.

X - Durante a realização do evento, e após, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial, a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

XI - A AUTORIZADA poderá proceder à cobrança de ingressos para acesso às dependências do Complexo, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

XII - A AUTORIZADA poderá cobrar o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por veículo para o uso do serviço de estacionamento oferecido na área que é objeto da presente autorização.

XIII - A AUTORIZADA é a única responsável por eventuais danos ocasionados nos veículos estacionados nas áreas públicas, devendo contratar seguro total para os veículos estacionados no local, bem como equipe treinada para efetuar o controle de entrada e saída de veículos.

XIV - Em razão do público previsto na solicitação de uso, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do próprio público objeto da presente autorização pronto atendimento médico, com ambulâncias, apto ao atendimento das ocorrências, bem como segurança.

XV - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

**LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA**  
L. C. Gomes da Silva – Eventos – ME

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

### PORTARIA Nº 120, DE 15 DE JULHO DE 2010

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 753-3/2009, \_\_\_\_\_

**DESIGNA** SYLVIA BARBOSA ANGELINI, no período de 12 a 25 de julho de 2010 e VASTÍ FERRARI MARQUES, no período de 26 a 31 de julho de 2010, para, nos respectivos períodos, responderem, cumulativamente com suas atribuições, pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal, durante o impedimento do titular FRANCISCO JOSÉ CARBONARI, em gozo de férias regulamentares.

**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dez.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETOS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N.º 22.037/2010

**DECRETO Nº 22.037, DE 19 DE JANEIRO DE 2010**

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.659-0/2007, \_\_\_\_\_

**DECRETA**

Art. 1º - Fica prorrogado, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 27 de novembro de 2009, o prazo de vigência da permissão de uso, a título precário e gratuito da área pública localizada nas proximidades do Velório Municipal "Adamastor Fernandes", outorgada pelo Decreto nº 20.950, de 16 de outubro de 2007, à CIDADE VICENTINA "FREDERICO OZANAM", para fins de exploração de estacionamento, conforme Termo de Prorrogação, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 22.260, DE 18 DE MAIO DE 2010**

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 29.902-3/2009, \_\_\_\_\_

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica doada ao DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP 01 (uma) Bandeira do Município de Jundiá, para uso no AEROPORTO ESTADUAL COMANDANTE ROLIM ADOLFO AMARO, com sede na Avenida Emílio Antonon, s/nº, nesta cidade, conforme Termo de Doação e Recebimento que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dez.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 22.260, DE 18 DE MAIO DE 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7363, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 6º, I E II

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PROJETOR DE MULTIMÍDIA PARA O COMPLEXO ARGOS - CENTRO DE CAPACITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA COM PAGAMENTO DE TAXAS E TARIFAS ADM REFERENTE AS EQUIPES DE FUTEBOL DE CAMPO QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 140.000,04 (CENTO E QUARENTA MIL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NAS SEQUENTES DOTAÇÕES:

13.04.12.361.0119.2703	GESTÃO DE COMPLEXOS EDUCACIONAIS			
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS	60.808,44	
0000	PRÓPRIA			
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	15.960,00	
0000	PRÓPRIA			
13.04.12.365.0114.2706	GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHES			
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS	1.410,00	
0000	PRÓPRIA			
13.04.12.365.0128.2709	GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS			
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS	23.479,60	
0000	PRÓPRIA			
13.04.27.812.0135.2702	SUSTENTAÇÃO DE NÍVEIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA			
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS	53.800,00	
0000	PRÓPRIA			
		TOTAL - RS	140.008,04	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS RECURSOS:

ORÇAMENTO	ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEQUENTE(S)	DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE		
13.04.04.243.0127.2772	POSSUÍVEL	DE	RECURSA	83006
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS	154.008,04	
0000	PRÓPRIA			
13.04.27.812.0109.2771	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUT. E CONSERVAÇÃO FISCAL			
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS	6.000,00	
0000	PRÓPRIA			
		TOTAL - RS	160.008,04	

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

MIGUEL HADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARRONCINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2010.

GUSTAVO FERREIRO DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.260, DE 18 DE MAIO DE 2010

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7363, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 6º, I E II

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REFORMA DE OBRAS EM UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONFEÇÃO DE BOMAS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 32.709,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS) NAS SEQUENTES DOTAÇÕES:

13.04.12.365.0128.2709	GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS			
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS	12.200,00	
0000	PRÓPRIA			
13.04.12.392.0109.2701	GESTÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
33.90.47.00	IMPERIAIS E CONTRIBUIÇÕES	RS	1.410,00	
0000	PRÓPRIA			
		TOTAL - RS	32.709,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS RECURSOS:

ORÇAMENTO	ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEQUENTE(S)	DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE		
13.04.12.365.0128.2709	GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS			
33.90.47.00	IMPERIAIS E CONTRIBUIÇÕES	RS	11.200,00	
0000	PRÓPRIA			
13.04.12.392.0109.2701	GESTÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS	1.410,00	
0000	PRÓPRIA			
		TOTAL - RS	12.709,00	

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

MIGUEL HADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARRONCINI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2010.

GUSTAVO FERREIRO DE CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.387, DE 15 DE JULHO DE 2010.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º,

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMS, CONF. RI 629.692. REF. SOLICITAÇÃO 1.512 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 640,00, (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) NAS SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) :

14.01.10.122.0149.2811	APOIO	LOGÍSTICO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
0000 PRÓPRIA		
	RS	640,00
	TOTAL...RS	640,00

ART. 2º - A CDBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE		
14.01.10.122.0149.2813	PARTICIPAÇÃO	E CONTROLE SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
0000 PRÓPRIA		
	RS	640,00
	TOTAL...RS	640,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARINOSCHII

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ÀS(S) QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.388, DE 15 DE JULHO DE 2010.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7385, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, §§ 1º E 2º,

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTO SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGICO EM CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, CONF. RI Nº 629.698. REF. SOLICITAÇÃO 1.501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL INFANTIL ELEMENTAR PARA CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, CONF. RI Nº 629.699. REF. SOLICITAÇÃO 1.502 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL INFANTIL ELEMENTAR E HIPOALERGICA, PARA CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, CONF. RI Nº 629.701. REF. SOLICITAÇÃO 1.503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL INFANTIL, PARA CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, CONF. RI Nº 629.690. REF. SOLICITAÇÃO 1.499 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL INFANTIL, PARA CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, CONF. RI Nº 629.692. REF. SOLICITAÇÃO 1.500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FITA PIMPRESSORA MATRICIAL PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DO AMBULATÓRIO DE MOLESTIAS INFECIOSAS - M.I. CONF. RI 629.507. REF. SOLICITAÇÃO 1.510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO AMBULATÓRIO DE MOLESTIAS INFECIOSAS - M.I. CONF. RI 629.552. REF. SOLICITAÇÃO 1.511 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM REALISTE DO CONTRATO 040RSERV. LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR NA REDE BÁSICA DE SAÚDE. REF. PROC. 25326/07. VALOR DO EXERCÍCIO, CONF. RI 629.706. REF. SOLICITAÇÃO 1.498 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONF. RI 629.698. UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 1.497 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 245.065,18 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E DEZTOIS CENTAVOS) NAS SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0151.2814	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FAN	
	RS 303.147,88
14.01.10.301.0152.2820	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
5010 SUBASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
	RS 70.682,30
14.01.10.302.0151.2816	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0000 PRÓPRIA	
	RS 64.480,00
14.01.10.305.0153.2827	GESTÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE MOLESTIAS INFECTIOSAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0000 PRÓPRIA	
	RS 6.774,50
	TOTAL...RS 245.065,18

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE

14.01.10.301.0150.2814	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
------------------------	------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto Nº 22.388/2010

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO				
5002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FAN				
	RS			303.147,88
14.01.10.302.0151.2816	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL			
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0000 PRÓPRIA				
	RS			64.480,00
14.01.10.305.0153.2827	GESTÃO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE MOLESTIAS INFECTIOSAS			
3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0000 PRÓPRIA				
	RS			6.774,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS PERMANENTES				
0000 PRÓPRIA				
	RS			5.325,00
			RS	70.682,30
			TOTAL...RS	245.065,18

II - RECURSO INDICADO NO ART. 4º, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

MIGUEL HADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARINOSCHII  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ÀS(S) QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**"Não será um mosquito que vai nos vencer. Fora, dengue!"**

**O povo está unido. Juntos estamos mais fortes.**

Jundiá está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue. O número de casas registradas na cidade está cada vez menor. No entanto, não podemos baixar a guarda, porque o mosquito está aqui e não é o lugar dele.

**Prefeitura de Jundiá**  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 22.389, DE 15 DE JULHO DE 2010

MIGUEL MADDAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHM SÃO CONFERIDAS PELA LBI Nº 7465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM A REQUISIÇÃO 62882 PARA A COMPRA DE UM VEICULO PARA A FISCALIZAÇÃO DO COMERCIO REF. SOLICITAÇÃO 1.472 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM A REQ. 62774 PARA REFEIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO REF. SOLICITAÇÃO 1.483 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS EMERGENCIAS DO CONSELHO TUTELAR, ATRAVES DE ADIANTAMENTO, CONFORME PIRETO DE EMPENHO N. 2472 REF. SOLICITAÇÃO 1.492 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV. S O C I A L

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO DE CONSERVAÇÃO DE DRETORES NOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA - REFERENTE A 20% DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS REF. SOLICITAÇÃO 1.473 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESA REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA INTERLIGAÇÃO DA RUA CENTRAL AO BAIRRO DA PONTE SÃO JOÃO - PROCESSO 10023-92009 REF. SOLICITAÇÃO 1.484 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESA REFERENTE A OBRA DE EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA CAÇUPE, NA VILA MAFALDA - PROCESSO 18238-10200 REF. SOLICITAÇÃO 1.489 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 629335 - SERVIÇO DE CONSULTORIA DE TRAFEGO E TRANSPORTES NA EXECUÇÃO DE UM MODELO DE SIMULAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVO REF. SOLICITAÇÃO 1.467 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM INDENIZAÇÃO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO, PROC. 1713-10009, CONFORME SOL. 1478/090 REF. SOLICITAÇÃO 1.515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE VEICULO LIXE COM MOTORISTA PARA ATENDER O PROGRAMA CAMINHO SAEVE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 629393 REF. SOLICITAÇÃO 1.475 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO PARA FAZER FRENTE A DESPESA RELATIVA A INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL DESAPROPRIADO SITO A RUA ZACARIAS DE GOUZ 550 - PROC. 1113-1001 REF. SOLICITAÇÃO 1.471 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO USU CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.004.631,48, (DOIS MILHÕES SESENTIN E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) NAS(S) SEQUENTES(S) D O T A C I O E S ( O E S )

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like 'GESTÃO DOS CONTRATOS', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS', 'CONSTR. DE OBRAS', 'EQUIPAMENTOS E MATERIAL', 'PAGTO INDEMNIZ. REVI. B. RESSARCIMENTIN', 'INDENIZAÇÕES', 'PAVIMENTAÇÃO E BETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS', 'OBRAS', 'MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE DEF. ASSISTIDOR', 'CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.389/2010

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like 'OBRAS', 'SERVIÇOS DE TERCEIROS', 'MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA', 'GESTÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAS', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA'.

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) RECURSO(S) SEGUINTE(S)

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like 'AVULSAÇÃO PARCIAL DA(S) SEQUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE(S)', 'GESTÃO DAS AÇÕES DE ARRECAÇÃO DE RCBET', 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS', 'GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO ADMNISTRATIVA', 'CONSTRUÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DE PONTES E VIADUT', 'OBRAS', 'REMODELAMENTO DE PARQUES PÚBLICOS', 'OBRAS', 'QUALIFICAÇÃO DE OBRAS', 'SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA', 'MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE DEF. ASSISTIDOR'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.389/2010

ART. 1º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

MIGUEL MADDAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHM SÃO CONFERIDAS PELA LBI Nº 7465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, §§ 1º E 2º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 22.389, DE 16 DE JULHO DE 2010

MIGUEL MADDAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHM SÃO CONFERIDAS PELA LBI Nº 7465, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, ART. 4º, §§ 1º E 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (CREME DENTAL, ESCOVA, CONDICIONADOR, ETC) PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES INERDIDAS NO ARRIOZ MINHA CASA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N. 629008 REF. SOLICITAÇÃO 1.480 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E TRINUM S O C I A L

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉLO CD PARA ATENDER SECRETARIAS REF. SOLICITAÇÃO 1.484 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉLO CD PARA ATENDER SECRETARIAS REF. SOLICITAÇÃO 1.485 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉLO CD PARA ATENDER SECRETARIAS REF. SOLICITAÇÃO 1.486 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉLO CD PARA ATENDER SECRETARIAS REF. SOLICITAÇÃO 1.487 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉLO CD PARA ATENDER SECRETARIAS REF. SOLICITAÇÃO 1.488 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 629335 - INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ANÁLISE E REAÇÕES DE PROBLEMAS REALIZADO PELA CIENSP. PARA OBRAS FUNDAMENTAIS DE FUNDAMENTAIS DE FUNDAMENTAIS REF. SOLICITAÇÃO 1.491 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM APRESENTAÇÃO MUSICAL "E INVITATION AU VOYAGE" - CONVIDE A VIAGEM COM ORO CALTEOROCOPU, ERA 00002010, NA SAJA GÉLIA BEBOLA, SOB PROMOTO POPULARIZAÇÃO DO TEATRO REF. SOLICITAÇÃO 1.493 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM APRESENTAÇÃO MUSICAL "E INVITATION AU VOYAGE" - CONVIDE A VIAGEM COM ORO CALTEOROCOPU, ERA 00002010, NA SAJA GÉLIA BEBOLA, SOB PROMOTO POPULARIZAÇÃO DO TEATRO REF. SOLICITAÇÃO 1.494 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM BOMBEI CIVICO DE 07 DE SETEMBRO - CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO - ETE 1302 DE 1500-0001 PUBLICADA NA RDM EM 1500-0001 DE 629-7045 REF. SOLICITAÇÃO 1.494 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM BOMBEI CIVICO DE 07 DE SETEMBRO - CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO - ETE 1302 DE 1500-0001 PUBLICADA NA RDM EM 1500-0001 DE 629-7045 REF. SOLICITAÇÃO 1.495 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS MUSICAIS PARA O EVENTO 13 TESTA FEIJEZ NA PONTE REF. SOLICITAÇÃO 1.477 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS MUSICAIS PARA O EVENTO 13 TESTA FEIJEZ NA PONTE REF. SOLICITAÇÃO 1.478 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 629425 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INTERVENÇÃO E DOTAÇÃO DE ANIMAIS NO SISTEMA DE COMARTE A INÍCIO NOS TERMINOS IRRADIAS DO SISTEMA "SIT" - S M E REF. SOLICITAÇÃO 1.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COMPLEMENTAR DESPESA REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA INTERLIGAÇÃO DA RUA CENTRAL AO BAIRRO DA PONTE SÃO JOÃO - PROCESSO 10023-92009 REF. SOLICITAÇÃO 1.488 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like 'MATERIAL', 'PAVIMENTAÇÃO E BETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS', 'OBRAS', 'SUPLENTE ADMINISTRATIVO AN ENDAILOS TEM (SME)'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 22.390/2010

33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	960,00
12.01.15.453.0001.2746	MANUT.CIVIL DOS TERMINAIS URBANOS E RODOVIÁRIA		
		R\$	2.200.000,00
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.500,00
15.01.00.243.0134.2042	GESTÃO AÇÕES ASSIST SOC ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	6416 MÓDULOS PISO ALTA COMPLEXIDADE I		
		R\$	1.687,40
22.01.13.392.0113.2993	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS		
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	37.800,00
22.01.13.392.0113.2995	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DAS ARTES		
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.000,00
33.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	450,00
		TOTAL R\$	2.240.027,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ORÇAMENTO	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(R) SEQUINTE(R) DOTAÇÃO(ÕES) VIGENTE		
07.01.04.122.0000.2046	SUPPLEMENTOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	11.631,85
12.01.15.452.0001.2740	SUPOORTE ADMINISTRATIVO ÀS UNIDADES FIM (SI)		
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	960,00
12.01.15.453.0001.2746	MANUT. CIVIL DOS TERMINAIS URBANOS E RODOVIÁRIA		
33.90.36.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.500,00
15.01.00.243.0134.2042	GESTÃO AÇÕES ASSIST SOC ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
33.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	6416 MÓDULOS PISO ALTA COMPLEXIDADE I		
		R\$	1.685,40
22.01.13.392.0113.2993	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS		
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.900,00
33.90.31.00	PRESTAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENTÍF., DEB.P. E OUT		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	23.000,00
33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	10.000,00
22.01.13.392.0113.2995	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DAS ARTES		
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 22.390/2010

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, I P, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

ROSÉ ANTONIO PARIMONCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2010.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



LEIS

LEI N.º 7.507, DE 14 DE JULHO DE 2010

Denomina “Praça APARECIDA CARDOSO PETERSEN” área pública situada na Rua Londrina (Jardim Nogueira). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** É denominada “Praça APARECIDA CARDOSO PETERSEN” a área pública situada na Rua Londrina, ao lado da Praça Guinéz Marcos Pantoja, no Jardim Nogueira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.  
**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.508, DE 14 DE JULHO DE 2010

Exige, em estabelecimentos que produzem, comercializam e distribuem componentes para gravação de dados, sons e imagens em meio eletrônico, afixar orientação sobre seu descarte adequado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Em todo estabelecimento que produza, comercialize e/ou distribua componentes para gravação de dados, sons e imagens em meio eletrônico (disquetes, Compact Disks-CDs, Digital Video Disks-DVDs e similares) serão afixados cartazes, em tamanho, local e letras facilmente legíveis, ou distribuídos folhetos explicativos, aos clientes, sobre a necessidade de

descarte adequado desse material inservível em locais apropriados.

**Art. 2.º** Os estabelecimentos sujeitos à aplicação desta lei terão prazo de 90 (noventa) dias, contados do início de sua vigência, para cumprimento do ora disposto.

**Art. 3.º** A infração desta lei implica as seguintes penalidades:  
I – notificação;

II – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) se a notificação não for cumprida no prazo de 7 (sete) dias;

III – multa dobrada na reincidência.

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.509, DE 14 DE JULHO DE 2010

Fixa ações preventivas de acidentes infantis (Programa Adulto Consciente Criança Protegida).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** É instituído o Programa Adulto Consciente Criança Protegida, destinado à conscientização pública, através de ações e campanhas informativas desenvolvidas por organizações não-governamentais e pela iniciativa privada, sobre a ocorrência e prevenção de lesões acidentais em crianças.

**Parágrafo único.** As ações e campanhas utilizarão meios e recursos capazes de informar e conscientizar o maior número de pessoas, com destaque para:

- I - principais lesões acidentais, conforme faixa etária;
- II - principais causas de morte, conforme faixa etária;
- III - principais ações e medidas preventivas;
- IV - sintomas indicadores de que a criança possa ter sofrido trauma acidental;
- V - medidas a serem tomadas em caso de emergência até o atendimento por profissional competente;
- VI - capacitação de equipes e/ou entidades interessadas na difusão e implantação do programa; e
- VII - telefones úteis em caso de emergência.

**Art. 2.º** Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 7.510, DE 14 DE JULHO DE 2010

Declara de utilidade pública a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES-FJR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** É declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES-FJR, com sede nesta cidade.

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



## SECRETARIA DA CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Entidade CIDADE VICENTINA "FREDERICO OZANAM".

PROCESSO: nº 14.659-0/2007

PRAZO: Prorrogado, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 27 de novembro de 2009, o prazo de vigência da permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada nas proximidades do Velório Municipal "Adamastor Fernandes", para fins de exploração de estacionamento.

ASSINATURA: 13.07.2010

### EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO e PRORROGAÇÃO II ao CONVÊNIO Nº 016/08, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

PROCESSO: nº 16.027-2/05

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de maio de 2010

VALOR ESTIMATIVO ANUAL: R\$ 1.113.373,30 (um milhão, cento e treze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos)

ASSINATURA: 15.07.2010

### EXTRATO

CONVÊNIO Nº 020/10 que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS - CEAD, autorizada pela Lei Municipal nº 7.496, de 24 de junho de 2010.

PROCESSO: nº 24.505-9/09

OBJETO: Execução de serviços, conforme PLANO OPERATIVO e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes encaminhados pela rede de saúde do Município, com atividades preventivas e educativas; tratamento na área de dependência química e co-morbidades psicoativas para pacientes e seus familiares; capacitação de profissionais da rede de saúde municipal e definição de protocolo de atendimento na urgência e emergência em dependência química.

VALOR: Valor anual de R\$ 1.292.272,65 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), cujo pagamento se dará em parcelas fixas mensais de R\$ 90.685,80 (noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme ANEXO I, até e inclusive o terceiro mês de sua vigência, após o que o valor mensal passará a ser de R\$ 113.357,25 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), desde que atendidas as metas de serviços - qualitativas, quantitativas e financeiras - de acordo com o estabelecido no ANEXO II.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Duração de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 02.07.10

### EXTRATO

TERMO de CONVÊNIO Nº 019/10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CNPJ: nº 45.780.103/0001-50

PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 964.768.508-49

PASTORAL DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO MENOR - PAIM

CNPJ: nº 05.572.197/0001-57

PRESIDENTE: Celso Tadeu Muniz - CPF nº 059.199.388-03

PROCESSO: nº 14.412-8/10

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projetos sociais que visem à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiaí

DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0134.2861.33.50.43.00.0.5104

NOTA DE EMPENHO: 12.198, de 18.05.10

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.451,58 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2010.

ASSINATURA: 02.07.10

### EXTRATO

TERMO de CONVÊNIO Nº 021/10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CNPJ: nº 45.780.103/0001-50

PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 964.768.508-49

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA

CNPJ: nº 04.085.681/0001-99

PRESIDENTE: Lucinda Cantoni Lopes - CPF nº 097.025.948-47

PROCESSO: nº 15.895-3/10

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento de projetos sociais que visem à proteção integral à criança e ao adolescente do Município de Jundiaí

DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0134.2861.33.50.43.00.0.5104

NOTA DE EMPENHO: nº 13.593, de 28.05.10

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2010

ASSINATURA: 02.07.10



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 140/08 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CLINICA DE ENDOSCOPIA INTEGRADA S/C LTDA. PROCESSO: nº 19.099-2/08. ASSINATURA: 15/07/10. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 41.778,32. OBJETO: PREST. SERVIÇO RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA, QUE COMPREENDE VIDEOLANGIOGRAFIA ENDOSCÓPICA COM PAPILOMIA E BIÓPSIAS, SE NECESSÁRIO, DA PÁPILA DUODENAL, COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PRÓTESE BILIAR, PARA USUÁRIOS SUS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADA A SEC. MUN. SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE nº 417/08. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS, que se faz ao Contrato Nº 150/07. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: BETA CLEAN & SERVICE LTDA. PROCESSO: nº 25.276-0/07. ASSINATURA: 13/07/10. VALOR TOTAL: R\$ 42.351,00. OBJETO: EXEC.DOS SERV.DE LIMP.,ASSEIO E CONSERV.NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS: CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO SUPLETIVO, CENTRO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.FUND.LEGAL DA CONTRART.24, XI, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Adequação do valor contratual.

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 060/09 com fundamento no art. 65, § 1º e art. 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: TABAGON ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: nº 12.082-3/09. ASSINATURA: 14/07/10. VALOR: R\$ 29.555,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA TÉCNICA EM ESTUDOS E PROJETOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM APOIO AOS PROGRAMAS EM DESENVOLVIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 15/09. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato e prorrogado por 03 (três) meses.

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, que se faz ao Contrato Nº 069/05 com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: NICOLAU & SOUZA LAVANDERIA LTDA. EPP. PROCESSO: nº 07.986-0/05. ASSINATURA: 01/07/10. VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM CONSIGNAÇÃO DAS PEÇAS DE ENXOVAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/05. ASSUNTO: Prorrogado por 03 (três) meses.

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 158/08 com fundamento no art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARCAS. PROCESSO: nº 21.749-8/08. ASSINATURA: 14/07/10. OBJETO: TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 160/08. ASSUNTO: Os serviços constantes na cláusula 1.1. Contrato, ficam estendidos aos usuários encaminhados p/entidades que integram a Rede Proteção Social e alterada cláusula 9.1.do CT.(dot.org)

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 473/10.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Objeto: Prestação de serviços de implementação e manutenção de Rede Wan, sem acesso à Internet.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa FOX TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET LTDA.

Processo nº 15.474-7/10.

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 518/10.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de aspirador cirúrgico.

Desclassificamos a proposta das empresas GAMACAMP PROD. HOSP. LTDA, MENTOR COMERCIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, ROSICLER CIRÚRGICA LTDA-EPP, por deixarem de atender ao item A do Anexo I.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa:

- HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Processo nº. 16.907-5/10.

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 542/10.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção mecânica em Máquina Caterpillar.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa:

- SERVIÇOS E PEÇAS PARA TRATORES RODALINK LTDA

Processo nº. 17.312-7/10.

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 549/10.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de assadeiras em alumínio, canecas, e outros. Conforme consta dos autos, desclassificamos as propostas da empresa Comercial Coprato Ltda, no tocante aos itens 06 e 07, por cotar materiais divergentes das especificações do edital.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas:



-DAMARIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRONICOS LTDA: itens 01, 04 e 05;  
 -RYMAV COMERCIAL LTDA EPP: itens 02, 06 e 07;  
 -COMERCIAL COPRATO LTDA: item 03;  
 -MG & MG COMERCIAL LTDA EPP: itens 08 e 09..  
 Processo nº. 17.520-5/10

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 550/10.  
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Objeto: Prestação de serviços de pintura em imóveis.  
 Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa:  
 WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 Processo nº. 017.503-1/10

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 551/10.  
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
 Objeto: Aquisição de cartuchos.  
 Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:  
 - POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA itens 01 e 06;  
 - SONIA A.T. VERSURI-ME itens 02, 03 e 04;  
 - MCG AGUIAR CARTUCHOS-ME item 05.  
 Processo nº. 17.523-9/10.

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 553/10.  
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Casa Civil.  
 Objeto: Aquisição de painel de controle de enchimento de cilindro de ar.  
 Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa:  
 - KAEFY DO BRASIL LTDA.  
 Processo nº. 17.525-4/10.

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 558/10.  
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Objeto: Aquisição de lensometro computadorizado e autorefrator com ceratometro e topografia.  
 Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:  
 - MEDICALRIO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA: item 01;  
 - HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: item 02.  
 Processo nº. 17.655-9/10

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 559/10.  
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.  
 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.  
 Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:  
 - MARSAN SISTEMAS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.  
 Processo nº. 17.656-7/10

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 562/10.  
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
 Objeto: Prestação de serviço de retirada e fornecimento de carpete.  
 Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa:  
 - MARIA DE FATIMA COUTINHO AGUIAR ME.  
 Processo nº. 17.751-6/10.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 298/10.  
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
 Objeto: Limpeza de caixa d'água.  
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  

Empresa	Valor R\$
VPV SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME	45.761,00

 Processo nº. 10.475-9/10

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 445/10.  
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
 Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta HP e outros.  
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  

Empresa	Valor R\$
LEANDRO MOUTINHO CAÇAPAVA-ME	39.222,80

 Processo nº. 14.525-7/10

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 471/10.  
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Integração Social.  
 Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta HP e outros.  
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  

Empresa	Valor R\$
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	22.053,80
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	1.256,40

 Processo nº. 15.389-7/10

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 497/10.  
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
 Objeto: Aquisição de televisor e aparelho de som.  
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  

Empresa	Valor R\$
CONCA DISCOS E FITAS LTDA.	9.201,60
DAMARIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRONICOS LTDA.	3.366,00

 Processo nº. 16.730-1/10

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 506/10.  
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Objeto: Aquisição de quadros de avisos.  
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  

Empresa	Valor R\$
DIDÁTICA BOARD INDUSTRIA DE QUADROS LTDA ME	8.060,00

 Processo nº. 16.792-1/10

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 508/10.  
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Objeto: Aquisição de cadeiras fixa.  
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  

Empresa	Valor R\$
RAMOS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRIT. LTDA EPP	6.709,38

 Processo nº. 16.797-0/10

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 514/10.  
 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
 Objeto: Aquisição de expositor e estantes.  
 Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa:  
 - MARIO NELSON DA SILVA – ITATIBA - EPP. Item 01.  
 - DAMARIS COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRONICOS LTDA. Itens 02 e 03.  
 Processo nº. 16.848-1/10.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 520/10.  
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.  
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica especializada veículos leve VW e fornecimento de peças originais.  
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  

Empresa	Valor R\$
ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP	13.554,00

 Processo nº. 16.939-8/10

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 525/10.  
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção em playgrounds.  
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  

Empresa	Valor R\$
CONSTRUPLAY CONSTRUÇÃO E PLAYGROUND LTDA	73.450,00

 Processo nº. 017.059-4/10

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 526/10.  
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Objeto: Aquisição de imunoglobulina humana – Mandado Judicial.  
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  

Empresa	Valor R\$
GRIFOLS BRASIL LTDA	19.600,00

 Processo nº. 17.099-0/10

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 528/10.  
 Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.  
 Objeto: Aquisição de postinho de aço.  
 "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  

Empresa	Valor R\$
DIALUZ COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICOS LTDA ME	38.575,00

 Processo nº. 17.140-2/10

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 529/10.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de envelopes para esterilização, auto selante.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	10.500,00

Processo nº. 17.116-2/10

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 530/10.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: Locação de tendas.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
PAULO ADRIANO PARIZOTTO DE OLIVEIRA LIMA - ME	20.769,24

Processo nº. 017.171-7/10

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 531/10.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Objeto: Aquisição de mobiliário.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	5.850,00

Processo nº. 017.267-3/10

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 532/10.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: Aquisição de bicicletas, destinadas a premiação do projeto "Escola Segura".

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
RAINBOW BIKE ATACADISTA LTDA. EPP.	14.711,90
RYMAV COMERCIAL LTDA. EPP.	716,20

Processo nº. 017.262-4/10

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 534/10.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de bloco de concreto.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	12.880,00

Processo nº. 017.269-9/10

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 535/10.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de quadro branco e quadro de avisos.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
DIDATICA BOARD INDÚSTRIA DE QUADROS LTDA.ME	6.792,00
DAMARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.	1.020,00

Processo nº. 017.263-2/10

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 538/10.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de cimento comum.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
CIMENTO RIO COM. E REP. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	21.120,00

Processo nº. 17.285-5/10

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 539/10.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de tampão em ferro fundido.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
MARKAFER DISTRIBUIDORA E FERRO FUNDIDO LTDA.	7.160,00

Processo nº. 17.287-1/10

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 540/10.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Aquisição de ferro para construção.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
CIMENTO RIO COM. E REP. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	680,00
SOMA-FER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.	27.596,80
MEGA FER COMERCIO DE FERRO DE AÇO - EPP.	6.366,40

Processo nº. 17.295-4/10

**RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 461/10.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção mecânica em veículo leve Mercedes Benz com fornecimento de peças.

Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.

Processo nº 15.015-8/10

**RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº. 512/10.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Prestação de serviço de desinsetização nos Complexos Educacionais.

Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.

Processo nº. 016.822-6/10

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
de 14/07/2010****PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/10 – Aquisição de medicamentos (glibenclamida 5mg, cefalexina e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.****Processo Administrativo nº 014.796-4/10**Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:****I – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

**VALE COMERCIAL LTDA. Item 01.**  
**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Item 02.**  
**ALFALAGOS LTDA: item 03.**  
**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 04.**  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: item 05.**  
**CELLOFARM LTDA: Item 06.**

Júlio Rafael Nalesso Ferraz  
Pregoeiro**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
de 14/07/2010****PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/10 – Fornecimento de ataduras de crepe, vaselina líquida e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.****Processo Administrativo nº 14.814-5/10**Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:****I – INABILITAR** a empresa FÁTIMA REGINAMONTEIRO ORTEGA MADEREIRA -ME, por não apresentar a documentação exigida no item 7 do Edital;**II – REVOGAR** o item 12 por ausência de licitantes;**III – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

**VALE COMERCIAL LTDA. Itens 01, 02, 11 e 17.**  
**DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. Item 03.**  
**CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA: item 04.**  
**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA: itens 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 16.**  
**CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA: item 13.**  
**ALFALAGOS LTDA: itens 14 e 15.**

Júlio Rafael Nalesso Ferraz  
Pregoeiro

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/10 – Fornecimento de hortifrutigranjeiros, sob o Sistema de Registro de Preços. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 07.134-7/10:

ARMAZEM 972 IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPP – Acréscimo de 3,85% sobre a tabela de preços “Boletim Informativo Diário da Ceagesp”, coluna “preço médio (+comum)”.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/10 – Prestação de serviços de fresagem de pavimento com espessura de até 5 cm em diversas vias arteriais e expressas do Município de Jundiá, inclusive com remoção do material fresado até 10 km, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 10.969-1/10.

GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.....R\$ 179.700,00.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 077/10 – Aquisição de medicamentos (estrógenos, medroxiprogesterona e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 013.375-8/10:

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: itens 05 e 08.....R\$ 12.917,40  
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: itens 02 e 11.....R\$ 41.177,00  
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: item 07.....R\$ 592,50  
- DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA: item 10.....R\$ 8,00  
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA: item 12.....R\$ 23.328,00  
- PORTAL LTDA: item 06.....R\$ 31.080,00  
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA: itens 01, 03 e 04.....R\$ 8.909,00  
- SILVESTRE LABS QUÍMICA & FARMACÊUTICA LTDA: item 09.....R\$ 2.560,00

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico PE 78/2010 – Aquisição de medicamentos (enalapril, sinvastatina e estriol), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 13.377-4/10.

-NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA: .....(item 01) R\$ 123.600,00;  
-PRODIET FARMACÊUTICA LTDA: .....(item 02) R\$ 89.900,00;  
-VALE COMERCIAL LTDA:.....(item 03) R\$ 34.200,00.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico PE 79/2010 – Aquisição de medicamentos (furozemida, carbamazepina e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 13.379-0/10.

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: .....(item 01) R\$ 10.710,00;  
- PRODIET FARMACÊUTICA LTDA: .....(item 02) R\$ 34.134,50;  
- FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA:..... (item 03) R\$ 16.983,00;  
- LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A:.....(item 04) R\$ 9.238,95;  
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA:.....(item 05) R\$ 1.250,00;  
- ACCORD FARMACÊUTICA LTDA:..... (item 06) R\$ 16.400,00;  
- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: .....(itens 08 e 09) R\$ 34.159,50.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 083/10 – Aquisição de medicamentos (benzil penicilina benzatina, amitriptilina cloridrato e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 13.593-6/10

SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME: itens 01 e 03.....R\$ 11.870,00;  
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: itens 02 e 07.....R\$ 27.195,00;  
VALE COMERCIAL LTDA: item 04.....R\$ 1.053,00;  
B.H. FARMA COMÉRCIO LTDA: item 05 .....R\$ 52.580,00;  
PRATTI, DONADUZZI & CIA LTDA: itens 06 e 08.....R\$ 41.054,00;  
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 09.....R\$ 15.370,00.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PE nº 84/10 – Fornecimento de dispositivo protetor/oclusor de ostoma, bolsa para colostomia e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 13.598-5/2010:

- COLOPLAST DO BRASIL LTDA.....item 01 (R\$ 19,00), item 03 (R\$ 11,00), item 06 (R\$ 9,00);  
- CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP.....item 02 (R\$ 9,00);  
- MAX MEDICAL COM. PRODS. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA EPP.....item 04 (R\$ 33,90), item 05 (R\$ 27,90).

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 087/10 – Fornecimento de filé de peito de frango, coxão mole em cubos, músculo e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 013.867-4/10:

BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA – EPP ....item 01 – R\$ 9,60/kg, item 02 - R\$ 16,40/kg, item 03 - R\$ 16,40/kg, item 04 – R\$ 10,60/kg, item 05 – R\$ 15,00/kg, item 06 – R\$ 8,60/kg e item 07 – R\$ 7,50/kg.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 091/10 – Aquisição de medicamentos (potássio cloreto, salbutamol e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 014.794-9/2010

- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 2.....R\$ 3.160,50;  
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: item 4.....R\$ 3.500,00;  
-DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: item 5.....R\$ 12.012,00  
-NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA: item 6.....R\$121.500,00.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/10 – Aquisição de mesas e cadeiras para refeitório infantil/creche, destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 14.926-7/10

- MECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME.....R\$ 109.900,00.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/10 – Aquisição de veículos Volkswagen Kombi Standard 1.4. flex, zero Km, ano fabricação/ modelo 2010, conforme Decreto de Padronização nº 16.188, de 22 de maio de 1997, destinados à Secretaria Municipal de Transportes. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 15.600-7/10:

- VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA...R\$ 134.100,00.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/10** – Prestação de serviços de pintura em prédios de unidades escolares, com fornecimento de materiais, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADA** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 5.722-1/2010:

- **Westcor Pinturas Ind. e Constr. Civil Ltda. ...R\$ 500.000,00**

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 006/10** – Contratação de serviços de engenharia/consultoria para o desenvolvimento de estudos de viabilidade econômica, social e ambiental do programa integrado de desenvolvimento urbano visando a obtenção de financiamento junto ao BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento, **HOMOLOGADA** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 11.598-7/2010:

- **COBRAPE – Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos ..... R\$ 360.000,00**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

EDITAL Nº 023, de 14 de julho de 2010 CONCORRÊNCIA Nº 012/10 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiaí OBJETO: Execução de obra de construção de ponte sobre o Rio Jundiaí e interligação viária entre a Av. Antonio Frederico Ozanan e Rua Dino DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais (grátis) ou poderá ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Logística – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 18 de agosto de 2010, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) VISITA TÉCNICA: mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, sendo requerida e realizada somente até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a apresentação das propostas CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: até o dia 23 de agosto de 2010, às 16:00 horas ENCERRAMENTO: 24 de agosto de 2010, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(NEURI JOSÉ ANZOLIN)  
Presidente da CMHJL

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**

Processo nº 16.158-5/2010  
Convite-Obras nº 028/10 – Execução de obra de construção de muro de contenção em estruturas de gabiões na Rua da Conquista – Jardim Fepasa.

Face ao que consta dos autos e;  
Considerando a análise da Secretaria Municipal de Serviços Públicos às fls. 88/89 dos autos;  
RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

1. TECNOGAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
2. L.C. SPONCHIADO & CIA. LTDA;
3. DUMONT GOULART ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa TECNOGAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por atender as exigências do Edital.

(NEURI JOSÉ ANZOLIN)  
Presidente da CMHJL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**RERRATIFICAÇÃO E REABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/10** – Execução de obra de reforma do Espaço Guimarães Rosa, localizado no Complexo Argos – Vila Arens. Processo nº 15.283-2/10.

I - Considerando que a abertura da Tomada de Preços nº 008/10 para execução de obra de reforma do Espaço Guimarães Rosa, localizado no Complexo Educacional Argos – Vila Arens, caracterizou-se deserta;

II - Considerando a manifestação do órgão requisitante no sentido de ser retificada a cláusula 3.10.1. do Edital, passando a vigor com a seguinte redação:

“ 3.10.1. As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo que deverão constar pelo menos uma vez do(s) atestado(s) são:

- a) Execução de telhamento (cobertura) em chapa pré-pintada, tipo sanduíche;
- b) Fornecimento e execução de caixilhos de alumínio;
- c) Fornecimento e colocação de vidros temperados.”

III - Ficam reabertos os prazos para a apresentação dos envelopes na seguinte forma:

- Visita técnica: mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, sendo requerida e realizada até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a apresentação das propostas;

- Caução para participação: até o dia 09 de agosto de 2.010, às 16:00 horas;

- Encerramento: 10 de agosto de 2.010, às 09:30 horas;

- Abertura: 10:00 horas do mesmo dia.

IV - O edital na íntegra, como todos seus anexos, encontra-se disponível no "site" [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – entrar no link "Compra Aberta", Departamento de Logística – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 04 de agosto de 2.010, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais);

V – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital nº 021/10, de 17 de junho de 2.010 e seus anexos, no que não coincidirem com o que consta deste documento.

Jundiaí, 15 de julho de 2.010.

(NEURI JOSÉ ANZOLIN)  
Presidente da CMHJL

**RETIFICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 3.446, DE 09/07/10:**

**Concorrência nº 013/10** – para execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Agapeama, localizada na Rua Luiz Carpi, s/nº, Bairro Agapeama – Processo Administrativo nº 17.829-0/10.

**ONDE SE LÊ :**

... Disponibilidade do Edital na Inteira: ... até o dia 10 de agosto de 2.010 ...

... Caução para Participação: até o dia 13 de agosto de 2.010, às 16:00 horas ...

... Encerramento: 16 de agosto de 2.010, às 09:30 horas ...

... Abertura: 10:00 horas do mesmo dia.

**LEIA-SE:**

... Disponibilidade do Edital na Inteira: ... até o dia 12 de agosto de 2.010 ...

... Caução para Participação: até o dia 17 de agosto de 2.010, às 16:00 horas ...

... Encerramento: 18 de agosto de 2.010, às 13:00 horas ...

... Abertura: 13:30 horas do mesmo dia.

(NEURI JOSÉ ANZOLIN)  
Presidente da CMHJL



**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 1089, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

Exonerando, a pedido, a Sra. MARISTELA RODRIGUES LEAL FAVATO, do cargo de Assessor Municipal III, símbolo "CC-7", em comissão, nomeada pela Portaria n.º 568, de 20 de fevereiro de 2009, a partir de 15 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1090, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

Resolvendo conceder ao servidor ANTONIO RAZERA, Engenheiro Civil, nível X, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999, 01 (um) mês de férias-prêmio, com início em 15 de julho de 2010 e término 14 de agosto de 2010, devendo retornar às atividades laborais em 15 de agosto de 2010 conforme consta do Processo n.º 013.574-2/2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1091, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

Resolvendo conceder à servidora SOLANGE GARCIA RODRIGUES, Agente Operacional Categoria I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 19 de julho de 2010 e término em 18 de agosto de 2010, com retorno às atividades laborais em 19 de agosto de 2010, conforme consta do Processo n.º 015.363-4/2009, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1092, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

Nomeando a Sra. MONIQUE MACAHIBA DOMINGUES, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL III, símbolo "CC-7", em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, revogando as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1093, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

Resolvendo conceder a servidora DANIELA DAS NEVES BARRETO, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 05 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1095, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

Resolvendo autorizar o retorno às atividades da servidora DENISE PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Cultura – símbolo "CC-3", em comissão, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2010.

**PORTARIA Nº 1096, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

Nomeando o Sr. ORLANDO MARTINS BRAGA, para exercer o cargo de ASSESSOR MUNICIPAL III, símbolo "CC-7", em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 6.897, de 12 de setembro de 2007, revogando as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1097, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

Nomeando a Sra. FABIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 592/1, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1098, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

Nomeando a Sra. VALERIA PIVI SALLES para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 592/7, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL**

16 DE JULHO DE 2010

EDIÇÃO Nº 3446, DE 09 DE JULHO DE 2010.

NA PORTARIA Nº 1071, DE 08 DE JULHO DE 2010.

ONDE SE LE... "em licença saúde, por tempo indeterminado."

LEIA-SE ... "em licença saúde, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2010, por tempo indeterminado."

**RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL**

EDIÇÃO Nº 3446, DE 09 DE JULHO DE 2010.

NA PORTARIA Nº 1072, DE 08 DE JULHO DE 2010.

ONDE SE LE... "em substituição na função de Chefe de Seção, por tempo indeterminado."

LEIA-SE ... "em substituição na função de Chefe de Seção, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2010, por tempo indeterminado."

**RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL**

EDIÇÃO Nº 3447, DE 13 DE JULHO DE 2010.

NA PORTARIA Nº 1083, DE 12 DE JULHO DE 2010.

ONDE SE LE... "a partir de 13 de julho de 2010"

LEIA-SE ... "a partir de 12 de julho de 2010"

**EDITAL N.º 268, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 008.375-5/2010**.....

Tendo em vista o não comparecimento da candidata Ingrid Coutinho Chaves de Oliveira, classificada em 01º lugar na classificação geral.

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida de CRM, diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO – PSQUIATRA (ADULTO)**

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	JULIANA OBICE NDOS SANTOS SOUZA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**EDITAL N.º 269, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 008.399-5/2010**.....

Tendo em vista o não comparecimento da candidata Erica de Mello Oliveira, classificada em 01º lugar na classificação geral.

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munido de CRM, diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO – CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	CLAUDIO PEREIRA MEDRADO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**EDITAL N.º 270, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do

Processo	nº	008.370-6/2010
.....		

Tendo em vista o não comparecimento dos candidatos Camila Cristina H. Bonvechio, Roberto Carneiro Horta Jr. e Amanda Somolanji Vanzelli, classificados em 01º, 03º e 06º lugar na classificação geral.

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de CRM, Diploma e comprovante de experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	RICARDO MAIA BARBOSA
10º Lugar	CAMILA MARTINS DI CHIACCHIO
11º Lugar	INGRID RAMOS ROCHA E SILVA
12º Lugar	ANNA RACHEL DI GIACOMO LOPES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
**Secretario Municipal de Recursos Humanos**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez

**EDITAL N.º 271, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 08.856-2/2006**.....

Tendo em vista a desistência de Flávio Hiroshi Shirama e o não comparecimento de Elisângela Chamone de Oliveira, classificados em 33º e 34º lugar da classificação geral.

**FAZ SABER** que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de RG, CPF, diploma do superior completo, experiência de 06 meses e COREN**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENFERMEIRO**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
35º Lugar	CARLA SPINELLA
36º Lugar	ANA LUCIA SOARES SOUTELLO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
**DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL**

**PROCESSOS DEFERIDOS:**

**PROCESSO s/nº**– Interessado: **ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS** – assunto: certidão funcional.

**PROCESSO nº14364-1/2010**– Interessado: **ALEXANDRE ROBERTO ESTEVAM** – assunto: cópia de laudo médico.

**PROCESSO nº14541-4/2010** – Interessado: **ELLEN TEREZINHA LEONEL DE MORAES CANDIDO** - assunto: certidão funcional.

**PROCESSO nº17278-0/2010** – Interessado: **JOSE CARLOS DOMINICALI**.

**PROCESSO s/nº**– Interessado: **VAINE JOSE DA SILVA** – assunto: cópia de inteiro teor do processo nº012671-1/2010.



**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPREJUN**

Convite nº 001/2010 – prestação de serviços relativo à auditoria contábil e financeira especializada em Administração Pública, referente ao exercício de 2009, destinados ao IPREJUN, Processo nº 15.052-1/2010.

Adjudicado à empresa ETAE – AUDITORES INDEPENDENTES S/ C.  
**José Aparecido Marcussi**  
**Diretor Presidente do IPREJUN**


**SECRETARIA DE  
FINANÇAS**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP  
BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2010**

RECEITA			DESPESA		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA ORÇAM. PRÓPRIA			DESPESA ORÇAM. PRÓPRIA		
RECEITAS CORRENTES					
Receita Tributária	154.857.148,09		Administração	45.256.774,71	
Receita Patrimonial	5.977.421,20		Segurança Pública	11.189.170,01	
Receita de Serviços	2.245,22		Assistência Social	17.819.540,56	
Transferências Correntes	322.856.057,44		Previdência Social	8.893.656,60	
Outras Receitas Correntes	19.326.104,64	503.018.976,59	Saúde	165.126.017,68	
			Trabalho	985.179,18	
			Educação	85.568.304,28	
			Cultura	3.416.453,24	
			Direitos da Cidadania	353.132,82	
			Urbanismo	106.878.959,10	
			Gestão Ambiental	2.214.350,14	
			Ciência e Tecnologia	180.000,00	
			Agricultura	658.382,05	
			Comércio e Serviços	12.264,00	
			Desporto e Lazer	8.786.125,92	
			Encargos Especiais	43.890.969,31	501.229.279,60
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	-				
Alienação de Bens	404.801,21				
Transferências de Capital	2.008.288,54				
Outras Receitas de Capital	379.593,11	2.792.682,86			
DEDUÇÕES					
Deduções de Transf. Correntes	(48.165.169,32)	(48.165.169,32)	457.646.490,13		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			DESPEXA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR			RESTOS A PAGAR		
Empenhos a Pagar do Exerc.		203.099.533,64	Pagtºs p/Conta Exerc. Findos-Processados	10.286.049,60	
			Pagtºs p/Conta Exerc. Findos- Não Processados	52.029.320,93	62.315.370,53
DEPÓSITOS			DEPÓSITOS		
Depósitos e Cauções		137.154,32	Depósitos e Cauções	38.931,87	
DIVERSOS			DIVERSOS		
Credores Diversos	25.914.479,89		Credores Diversos	25.350.678,87	
Devedores Diversos	1.685,22	25.916.165,11	Devedores Diversos	-	
		229.152.853,07	Transferências Financeiras	32.866.079,46	58.216.758,33
					120.571.060,73
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL		
Caixa	192,17		Caixa	14.508,51	
Bancos c/ Movimento	88.127.461,46	88.127.653,63	Bancos c/ Movimento	150.026.456,23	150.040.964,74
VINCULADO EM CONTAS BANCÁRIAS			VINCULADO EM CONTAS BANCÁRIAS		
Bancos c/Vinculada		77.790.354,39	Bancos c/Vinculada	80.876.046,15	230.917.010,89
			<b>852.717.351,22</b>		<b>852.717.351,22</b>

EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS  
Assessor Municipal VI  
CRC 1SP171313/O-1

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
Diretor Administrativo/Financeiro  
CRC 1SP188064/O-0

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Secretário Municipal de Finanças

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M	Empresa
70.125-4	GRT COM DE INFORMÁTICA LTDA ME
71.990-0	PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA
81.279-0	WALSYWA COM. DE PRODUTOS META-LÚRGICOS LTDA.
93.859-8	UNIMEC COM E REPAR DE MOTORES LT
94.017-8	SUELY P. DE L. SANTOS
94.643-5	MARIA PRIMAVERA MOREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº. 32/2010**

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº.	Contribuinte
27.657-1/2006	Donizetti Aparecido Cremonesi
05.993-2/2008	João Francisco Bento
15.835-3/2008	Elide Luchetti Mori e outros
01.841-5/2009	Ana Paula Riccetto Aiello
25.808-6/2009	Josberto Correia Rak

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 15 de julho de 2010.

**José Carlos da Costa Amaro  
Diretor**



**SECRETARIA DE  
OBRAS**

**DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 30/2010**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQ*	ASSOCIAÇÃO CULT. RECREAT. DE ESPORTES DE JDI	24792-5/2008
REQ*	ENEIDA MARIA MARTINS ARRUDA	28604-1/2002
REQ*	NATALINA FORMAGIO PELEGRINO	16479-5/2010
REQ*	EDMUNDO MENDES BARBOSA FILHO	16099-1/2010
REQ*	F A OLIVA E CIA LTDA	17442-2/2010
REQ*	ANTONIO MARCOS FAUSTINO	17214-5/2010
ARQ*	CARLOS EINAR SEGURA Y GRIOLÉS	
	MARCIA AKEMI YAMASAKI GALVAO E OUTRO	18954-8/2004
ARQ*	DENISE AP. LEITE DE MORAES ZANNI	
	BENEDITO RUFINO DE GODOY	4203-3/2010
ARQ*	FLAVIA TARRICONE	
	ALEXANDRE SPINA	24929-7/2006
ARQ*	FRANCISCO FRANSBER BEZERRA	
	JOSE ALUISIO PEIXOTO	14798-1/2000
ARQ*	GLAUCIO APARECIDO MARTHO	
	MARIO DALEFI	14647-9/2010
	ROSA INVESTIMENTOS E PARCIAS LTDA	12208-6/2008
	MAURICIO BERALDO	5083-7/2001
ARQ*	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA	
	ANTONIO ROBERTO LOSQUI	23554-0/2008
ARQ*	OSVALDO PISSOLATO JÚNIOR	
	CRISTIANE RAJUNDO MINOZZO OLIVEIRA	24177-9/2008
ARQ*	ROBERVAL GUITARRARI	
	EMPREENHIMENTOS RODOVIARIOS COM. LAGO AZUL	25623-3/2007
ARQ*	ROGERIO CESAR RAMOS	
	SIEMENS LTDA	27185-7/2009
ARQ*	RUBENS GASPARI JUNIOR	
	LEONARDO MENDES GUIMARAES	21015-8/2006
ARQ*	VALDIR BRAUN	
	MARCOS PEREIRA TAVARES	22123-3/2009
ENG*	LUIZ FERREIRA DA SILVA	
	DIRCEU LISBOA DA SILVEIRA	26776-4/2009
ENG*	ADILSON LUIZ RIBEIRO	
	EDEGAR DIAS DOS SANTOS FILHO	17317-0/2008
ENG*	AGUINALDO LUIZ GASPAROTTO	
	MARLON RIBEIRO DA COSTA	25924-4/1999
ENG*	ALEXANDRE CESAR PESTANA	
	GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA E FLAVIA AUGUSTA ZAN	1947-1/2004
ENG*	CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
	VALDEMIR FARINA NAVARRO E OUTRO	30539-2/2008
ENG*	DANIEL ANTONIO POLLÍ	
	ROGELIO PITA GOMEZ	10211-2/2008
ENG*	FLAVIO LOURENÇON	
	FLAVIO LOURENÇON	16566-9/2010
ENG*	GELSON BELLODI	
	GERALDO VENDRAMIN	15081-0/2010
ENG*	GLADYS APARECIDA MARTINS	
	LAERCIO CESAR BERTELI E OUTRA	5351-1/2009
ENG*	ITAMAR BORGES	
	ANTONIO PIERONI SERRA	15460-2/2003
ENG*	KARINA ROSEMARY FURLAN	
	JOSE GRACINDO DE SENA E OUTRA	23414-7/2008
ENG*	LAERCIO BARADEL	
	NEUZA MARIA DE MELO	4914-5/2010
ENG*	MARCOS ROBERTO ROCHA	
	LAZARO ALVES DE OLIVEIRA	18557-1/2003
ENG*	MARIA TERESA BASSAN HENRIQUE	
	MARCIO LUIZ TOSI E OUTROS	12626-7/2009
ENG*	MARIO ROBERTO FALCADE	
	MARIA CATARINA DAVINI GEORGETTI	11504-5/2010
ENG*	OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
	GASTON MARCEL GUYOT	23899-7/2009
ENG*	PETRUS JOHANNES SCHOLTEN	
	FAUZI HASSAN CHOUKR	8738-5/2000
ENG*	VALDINEI FRANCISCO ALVES	
	JAHIR BRESSANINI	11219-0/2010

ENG*	VICENTE PAULO DE SOUZA	
	OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	16835-8/2010
	OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	16833-3/2010
	OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	16837-4/2010
	OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	16839-0/2010
ENG*	VICTOR ALEXANDR HRDLICKA	
	ANTONIO LOVATE	5586-2/2009
ENG*	WALTER TRINDADE VAZ	
	CARMEN SERVILLA FERRAZ E OUTRA	14693-3/2010
PRO*	Odair Balo Brocanello	
	NELSON CAMPANHARI FILHO	14595-2/2009
TEC*	ARIOVALDO SAGRILLO	
	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	1304-5/2004
	SEBASTIAO PIRES ARRUDA E MARIA D P. DE ARRUDA	9827-7/2004
	LAÉCIO ELIAS TOLENTINO	3147-3/2010
TEC*	ARNALDO RODRIGUES DE MACEDO	
	DUALMA SANTOS	8625-6/2004
TEC*	ELIESER KUM	
	ALECSANDER VANDERLEI KAUFMANN	6310-7/2004
TEC*	JOSE RENATO PUTTINI	
	JOSE LUIS SABATINE JUNIOR E OUTRO	456-4/2004
TEC*	LUIZ SÉRGIO SOARES TOMASINI	
	IGREJA PRESBITERIANA DE VILA HORTOLANDIA	4109-4/2009
TEC*	WAGNER RODRIGO CHELLI	
	ELIANA MARCIA CONGILIO DA SILVA	28455-3/2009

**Decreto 16.926/98**

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."  
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniquem-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

**ENG\* ANGELO RAFAEL BALDI  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

**ARQ.\* FRANCISCO FRANSBER BEZERRA  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES - SMO**



**SECRETARIA DE  
SAÚDE**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
RELATÓRIO DE COMUNIQUE-SE

Considerando a Portaria CVS-01 de 22 de Janeiro de 2007 e/ou Portaria CVS-15 de 26 de Dezembro de 2002;

Ficam convocados a comparecer nesta Vigilância Sanitária em Produtos, Serviços e Meio Ambiente, localizada à Rua Francisco Pereira Coutinho, 54 – Vila Municipal com expediente de 2ª a 6ª feira das 8h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, os interessados pelos processos abaixo referenciados:

**Processo n.º 20.653-5/2007  
CER – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUND. LTDA EPP**

**Processo n.º 07.418-4/2010-1  
ANA QUITERIA DE SOUZA**

**Processo n.º 16.477-9/2010-1  
FRANCISCA MOTA SOSSI**

**Processo n.º 17.717-7/2010-1  
PALMIPÉ CALÇADOS E PALMILHAS ORTOPÉ ICAS**

Processo nº 07.259-2/2010-1  
JULIO CESAR DA SILVA PINTO

Processo nº 15.660-1/2010-1  
GONÇALA MARIA DE LIMA

Dra. AMARILIZ BASSAN BERTONHA  
Farmacêutica – CRF 8-11307  
Gerente - Vigilância Sanitária  
Secretaria Municipal de Saúde



#### EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO III**, que se faz ao Contrato Nº 07/08 - **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** BONUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - **PROCESSO Nº:** 0077-9/08 - **ASSINATURA:** 15 de julho de 2010 - **OBJETO:** Fornecimento de cartão alimentação aos servidores da Fundação - **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 02/08 **ASSUNTO:** Retificada a cláusula primeira item 1.1" c" do contrato inicial por força das disposições da Lei Municipal nº 7.483 de 10 de junho de 2010. Valor do crédito de cada cartão passa a corresponder a R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Retroagindo os efeitos a data de 01 de maio de 2010.

Diretoria Administrativa e Financeira

#### PARECER

**REF.: CONVITE OBRAS Nº 11/2010 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VÁRIOS LOCAIS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO**

Processo nº 425-0/2010

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data para tomar as providências relativas à deliberação do Superintendente da Fumas, conforme consta nos autos e **RESOLVE:**

TORNAR insubsistente a adjudicação publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá em 28 de maio de 2010, Edição nº 3431; e,

REVOGAR a presente licitação.

Jundiá, 13 de Julho de 2010.

Marco Antonio Blumer Rodrigues  
Adriana Sato Duarte da Rosa  
Luciana Duran Martins

#### PARECER

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 04/10 – FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS - SOB O “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

Processo nº 487-6/2010

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações – CHJL, reunida nesta data para a avaliação das propostas recebidas para esta fase do certame, **RESOLVE:**

**CLASSIFICAR** as propostas recebidas das empresas, por terem atendido integralmente ao solicitado pelo Edital:

- PLANET PRINT BLACK & COLOR LTDA – EPP;  
- JAIR DA SILVA DOS SANTOS – ME;  
- TEREZA P. LUNARDI DISTRIBUIDORA – EPP.

**ADJUDICAR** os objetos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 à empresa PLANET PRINT BLACK & COLOR LTDA – EPP e o objeto do item 16 à empresa JAIR DA SILVA DOS SANTOS – ME, por terem ofertado os menores preços.

Jundiá, 13 de julho de 2010.

Marco Antonio Blumer Rodrigues  
Adriana Sato Duarte da Rosa  
Luciana Duran Martins

#### ATO NORMATIVO Nº 38, DE 07 DE JULHO DE 2010.

**ADEMIR PEDRO VICTOR**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 336-3/2006;

**RESOLVE** conceder à funcionária **ROSEMARY TONETTI BAIALUNA**, portadora do RG nº 10.592.189-0 SSP/SP, Arquiteta, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, com fundamento na Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, **01 (um) mês de férias – prêmio, no período de 19/07/2010 a 17/08/2010.**

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Superintendente

#### EDITAL Nº 28, de 08 de Julho de 2010.

**ADEMIR PEDRO VICTOR**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 925-5/2010.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
14/06/08	37956	João Guilherme Boyago Theobaldo	E – 38
22/06/08	37983	Wallacy Henrique M. Pereira	E – 39

Para que não se alegue ignorância faz haixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Superintendente

#### EDITAL Nº 29, de 08 de Julho de 2010.

**ADEMIR PEDRO VICTOR**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 925-5/2010.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/06/07	36800	Airton de Oliveira	C – 287
01/06/07	36801	Tereza Macary de Oliveira	C – 295
01/06/07	36804	José Tenório da Silva	C – 296
01/06/07	36806	José Borges	C – 297
02/06/07	36808	Lázaro Pedro Monteiro	C – 298
04/06/07	36812	Paulo Dalmir Martins de Souza	C – 300
04/06/07	36815	Manoel de Amorim	C – 301
04/06/07	36816	Solange Aparecida Mael	C – 302
06/06/07	36819	Maurício Francisco Souza	C – 303
06/06/07	36820	Márcio Rupolo	C – 304
06/06/07	36824	Joel Brandão	D – 122
08/06/07	36826	Leilton L. Barbosa	D – 123
09/06/07	36832	Enedina Maria da Silva	D – 125
09/06/07	36835	Israel Roveri Gomes	D – 126
10/06/07	36836	José Martinho Leal de Moraes	D – 127
10/06/07	36837	Maria Neusa Cardoso Caetano	B – 11
10/06/07	36838	William Kate Martins	D – 128
11/06/07	36840	Luiz Machado de Souza	D – 129
12/06/07	36845	Creuz Beatriz Mateus	D – 130
13/06/07	36846	Antonio Fernando Fiorini	D – 131
14/06/07	36848	Otília de Oliveira	D – 132
14/06/07	36851	Vanderlei José da Silva	B – 12
15/06/07	36854	Jailde Tertoliano S. Cabello	D – 133
16/06/07	36856	Maria Duarte Pereira	D – 134
17/06/07	36857	Manoel Pereira	D – 135
17/06/07	36860	Cecília da Silva Domingues	D – 136
17/06/07	36862	Ivone Fátima da Veiga	D – 137
17/06/07	36863	Maria Luiza Nogueira	D – 138
18/06/07	36864	Ana de Souza Batista	D – 139
18/06/07	36865	Cirso Ap. Jacinto	D – 140
18/06/07	36869	Florisbela Barbosa dos Santos	D – 141
19/06/07	36870	Rosalina David Esperandio	D – 142
19/06/07	36872	Stella de Godoy	D – 143
21/06/07	36878	Desconhecido	D – 144
22/06/07	36883	Maria de Lourdes Granza	D – 145
24/06/07	36886	Rodrigo Disnei Santos de Oliveira	D – 146
24/06/07	36887	Rosemary Rodrigues da Costa	D – 147
25/06/07	36891	Verônica Carvalho	D – 148
27/06/07	36898	José Carlos Pereira Dutra	D – 149
27/06/07	36899	Antônio Belinassi	D – 150
29/06/07	36905	Emerson Carvalho	D – 151

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Superintendente





FACULDADE DE  
MEDICINA

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**  
**ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS**  
**DO CORPO DOCENTE**

Lei Municipal nº 7.011, de 17/01/2008

**SALÁRIO 20 HORAS SEMANAIS**

Lei Municipal nº 7.483, de 10/06/2010,  
publicada em 11/06/2010, na IOMJ Edição nº 3435

**Reajuste de 6% - Vigência 01/05/2010**

**Atendendo instruções do TCESP**

		<u>VIII</u> Professor Auxiliar R\$	<u>IX</u> Professor Assistente R\$	<u>X</u> Professor Adjunto R\$	<u>XI</u> Professor Associado R\$	<u>XII</u> Professor Titular R\$
1	A	1.774,66	2.290,18	2.976,18	3.426,84	3.900,42
2	B	1.863,42	2.404,68	3.124,98	3.598,20	4.095,44
3	C	1.956,58	2.524,94	3.281,24	3.778,10	4.300,22
4	D	2.054,40	2.651,18	3.445,30	3.967,02	4.515,22
5	E	2.157,12	2.783,74	3.617,56	4.165,36	4.740,98
6	F	2.264,98	2.922,94	3.798,44	4.373,62	4.978,04
7	G	2.378,24	3.069,08	3.988,38	4.592,32	5.226,94
8	H	2.497,14	3.222,54	4.187,78	4.821,92	5.488,28
9	I	2.622,00	3.383,66	4.397,18	5.063,02	5.762,70
10	J	2.753,10	3.552,84	4.617,04	5.316,18	6.050,82
11	K	2.890,76	3.730,48	4.847,88	5.581,98	6.353,38
12	L	3.035,30	3.917,00	5.090,28	5.861,08	6.671,04
13	M	3.187,06	4.112,86	5.344,80	6.154,14	7.004,60
14	N	3.346,42	4.318,50	5.612,04	6.461,84	7.354,82
15	O	3.513,74	4.534,42	5.892,64	6.784,94	7.722,56
16	P	3.689,42	4.761,14	6.187,28	7.124,18	8.108,68
17	Q	3.873,88	4.999,20	6.496,64	7.480,38	8.514,12
18	R	4.067,58	5.249,16	6.821,46	7.854,40	8.939,84
19	S	4.270,96	5.511,62	7.162,54	8.247,12	9.386,82
20	T	4.484,52	5.787,20	7.520,66	8.659,48	9.856,16
21	U	4.708,74	6.076,56	7.896,70	9.092,46	10.348,98
22	V	4.944,18	6.380,40	8.291,54	9.547,08	10.866,42
23	W	5.191,38	6.699,42	8.706,12	10.024,44	11.409,74
24	X	5.450,96	7.034,38	9.141,42	10.525,66	11.980,22

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****TABELA SALARIAL - 30 HORAS**

Lei Mun. nº 7.483, de 10/06/2010, publicada em 11/06/2010 na IOMJ Edição nº 3435

Reajuste de 6% - Vigência 01/05/2010

Atendendo instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GRUPO " GI "		GRUPO " GII "		GRUPO " GIII "		GRUPO " GIV "		GRUPO " GV "		CARGOS EM COMISSÃO	
30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS		30 HORAS			
584,21	A	713,96	A	956,49	A	1.362,03	A	1.986,82	A	8.662,85	CC-00
613,42	B	749,66	B	1.004,31	B	1.430,13	B	2.086,16	B	7.875,32	CC-01
644,09	C	787,14	C	1.054,53	C	1.501,64	C	2.190,47	C	6.215,76	CC-02
<b>676,30</b>	<b>D</b>	<b>826,50</b>	<b>D</b>	<b>1.107,26</b>	<b>D</b>	1.576,72	D	2.299,99	D	4.559,42	CC-03
710,11	E	867,82	E	1.162,62	E	<b>1.655,56</b>	<b>E</b>	2.414,99	E	2.465,06	CC-04
745,62	F	911,21	F	1.220,75	F	1.738,33	F	2.535,74	F	1.968,97	CC-05
782,90	G	956,77	G	1.281,79	G	1.825,25	G	<b>2.662,53</b>	<b>G</b>	1.745,76	CC-06
822,04	H	1.004,61	H	1.345,88	H	1.916,51	H	2.795,66	H	1.477,21	CC-07
863,14	I	1.054,84	I	1.413,17	I	2.012,34	I	2.935,44	I	1.264,01	CC-08
906,30	J	1.107,59	J	1.483,83	J	2.112,96	J	3.082,21	J	1.051,28	CC-09
951,62	K	1.162,97	K	1.558,02	K	2.218,60	K	3.236,32	K		
999,20	L	1.221,11	L	1.635,92	L	2.329,53	L	<b>3.398,14</b>	<b>L</b>		
1.049,16	M	1.282,17	M	1.717,72	M	2.446,01	M	3.568,04	M		
1.101,62	N	1.346,28	N	1.803,60	N	2.568,31	N	3.746,45	N		
1.156,70	O	1.413,59	O	1.893,78	O	2.696,73	O	3.933,77	O		
1.214,53	P	1.484,27	P	1.988,47	P	2.831,56	P	4.130,46	P		
1.275,26	Q	1.558,49	Q	2.087,90	Q	2.973,14	Q	4.336,98	Q		
1.339,02	R	1.636,41	R	2.192,29	R	3.121,80	R	4.553,83	R		
1.405,97	S	1.718,23	S	2.301,91	S	3.277,89	S	4.781,52	S		
1.476,27	T	1.804,14	T	2.417,00	T	3.441,78	T	5.020,60	T		
1.550,08	U	1.894,35	U	2.537,85	U	3.613,87	U	5.271,62	U		
1.627,59	V	1.989,07	V	2.664,75	V	3.794,56	V	5.535,21	V		
1.708,97	W	2.088,52	W	2.797,98	W	3.984,29	W	5.811,97	W		
1.794,41	X	2.192,95	X	2.937,88	X	4.183,51	X	6.102,56	X		

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****TABELA SALARIAL - 40 HORAS**

Lei Mun. nº 7.483, de 10/06/2010, publicada em 11/06/2010 na IOMJ Edição nº 3435

Reajuste de 6% - Vigência 01/05/2010

Atendendo instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GRUPO " GI "		GRUPO " GII "		GRUPO " GIII "		GRUPO " GIV "		GRUPO " GV "	
40 HORAS		40 HORAS		40 HORAS		40 HORAS		40 HORAS	
778,94	A	951,93	A	1.275,31	A	1.816,03	A	2.649,09	A
817,89	B	999,53	B	1.339,08	B	1.906,83	B	2.781,54	B
858,78	C	1.049,50	C	1.406,03	C	2.002,17	C	2.920,62	C
<b>901,72</b>	<b>D</b>	<b>1.101,98</b>	<b>D</b>	<b>1.476,33</b>	<b>D</b>	2.102,28	D	3.066,65	D
946,81	E	1.157,08	E	1.550,15	E	<b>2.207,40</b>	<b>E</b>	3.219,99	E
994,15	F	1.214,93	F	1.627,65	F	2.317,77	F	3.380,98	F
1.043,85	G	1.275,68	G	1.709,04	G	2.433,65	G	<b>3.550,03</b>	<b>G</b>
1.096,05	H	1.339,46	H	1.794,49	H	2.555,34	H	3.727,54	H
1.150,85	I	1.406,43	I	1.884,21	I	2.683,10	I	3.913,91	I
1.208,39	J	1.476,76	J	1.978,42	J	2.817,26	J	4.109,61	J
1.268,81	K	1.550,59	K	2.077,35	K	2.958,12	K	4.315,09	K
1.332,25	L	1.628,12	L	2.181,21	L	3.106,03	L	<b>4.530,84</b>	<b>L</b>
1.398,86	M	1.709,53	M	2.290,27	M	3.261,33	M	4.757,39	M
1.468,81	N	1.795,01	N	2.404,79	N	3.424,40	N	4.995,25	N
1.542,25	O	1.884,76	O	2.525,03	O	3.595,62	O	5.245,02	O
1.619,36	P	1.978,99	P	2.651,28	P	3.775,40	P	5.507,27	P
1.700,33	Q	2.077,94	Q	2.783,84	Q	3.964,17	Q	5.782,63	Q
1.785,34	R	2.181,84	R	2.923,03	R	4.162,37	R	6.071,76	R
1.874,61	S	2.290,93	S	3.069,19	S	4.370,49	S	6.375,35	S
1.968,34	T	2.405,48	T	3.222,64	T	4.589,02	T	6.694,12	T
2.066,76	U	2.525,75	U	3.383,78	U	4.818,47	U	7.028,82	U
2.170,10	V	2.652,04	V	3.552,97	V	5.059,39	V	7.380,27	V
2.278,60	W	2.784,64	W	3.730,61	W	5.312,36	W	7.749,28	W
2.392,53	X	2.923,88	X	3.917,14	X	5.577,98	X	8.136,74	X

**PORTARIA FMJ- 064/2010, de 13/7/2010**

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO, bem como o teor do Edital FMJ-37/2010, Processo nº 136/2010;

**RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO nº 01/2010, para aquisição de equipamentos e materiais de informática, agendado para o dia 19/7/2010, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI, TERESA IVONE BIANCHINI, RÉGIS MARCELO BRESANSIN RIBEIRO e MARCELO GOZZO.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dez (13/7/2010).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dez (13/7/2010).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

Diretoria, 14 de julho de 2.010.

Convite n.º 04/2010  
Processo n.º 16/2010

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **R. WEISSENIER DIAS - ME**, vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 25.214,83** (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**  
Diretor



**O vírus da gripe pode estar em muitos lugares. Só que você não vê. Previna-se.**

Prevenção é uma atitude. Um comportamento que exige hábitos simples, que ajudam a evitar a contaminação e a transmissão do vírus da gripe para os outros.



Lavar as mãos com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.



Não compartilhar alimentos, copos, talheres e objetos de uso pessoal.

**NÃO USE MEDICAMENTOS SEM ORIENTAÇÃO MÉDICA.**

saúde.gov.br

SUS

Ministério da Saúde

BRASIL GOVERNO FEDERAL



**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**  
**EDITAL Nº 015/2010**

**DAVI RODRIGUES POIT**, Presidente da Comissão de Concurso Público, designada pelo Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 011/2010, de 18 de maio de 2010, para a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Agente Operacional – Categorias I e III faz saber o gabarito oficial da prova objetiva realizada no dia 03 de julho de 2010, conforme segue:

**AGENTE OPERACIONAL CATEGORIA I**

01	D
02	E
03	A
04	B
05	C
06	D
07	A
08	E
09	D
10	C
11	A
12	E
13	C
14	B
15	D
16	B
17	B
18	E
19	A
20	C

21	D
22	A
23	E
24	B
25	C
26	A
27	D
28	A
29	E
30	C
31	B
32	Anulada
33	D
34	E
35	A
36	B
37	A
38	D
39	C
40	E

41	A
42	B
43	D
44	E
45	C
46	C
47	E
48	B
49	A
50	D

A questão de nº 32 está anulada e será considerado o respectivo ponto para todos os candidatos.

**AGENTE OPERACIONAL CATEGORIA III**

01	A
02	E
03	C
04	B
05	D
06	A
07	E
08	C
09	B
10	D
11	A
12	C
13	B
14	E
15	B
16	D
17	E
18	C
19	A
20	D

21	B
22	D
23	A
24	E
25	B
26	C
27	B
28	D
29	Anulada
30	C
31	D
32	A
33	C
34	A
35	E
36	A
37	B
38	E
39	A
40	E

41	A
42	D
43	C
44	B
45	D
46	E
47	D
48	C
49	B
50	C

A questão de nº 29 está anulada e será considerado o respectivo ponto para todos os candidatos.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos locais de costume e na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no site [www.esef.br](http://www.esef.br).

Jundiaí, 13 de julho de 2010.

**DAVI RODRIGUES POIT**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**



**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**  
**Extrato de Aditamento**  
 Convite nº 014/2010

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
 Contratada: PRI TELEMÁTICALTDA  
 Termo de Aditamento nº 024/2010, assinado em 07/07/2010, processo DAE nº 456/2010  
 Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços de relacionamento com o cidadão no atendimento, registro e acompanhamento de informações e problemas relacionados com a rede de fornecimento de água e coleta de esgoto, entre outros.  
 1º aditamento que se faz ao contrato nº 008/2010 para prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses.

Jundiá, 15 de julho de 2010

**Antonio Luiz Cavenaghi Argentin**  
 Diretor Administrativo

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**  
**Extrato de Contrato**  
**Concorrência nº 008/2009**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
 Contratada: CONSÓRCIO ÁGUAS DE JUNDIAÍ.  
 Contrato nº 026/2010, assinado em 08 / 07 / 2010 ,  
 Processo DAE nº 3.417/2009  
 Objeto: Prestação de serviços de apuração de consumo informatizado com emissão de fatura/conta on-line e emissão de conta no ato da leitura com fornecimento de software na plataforma WEB  
 Prazo: 12 meses  
 Valor: R\$ 1.619.400,00  
 Classificação dos recursos: 504 – 5.1.1.1.1.2.1.2.5.06 – Serviços de Terceiros.

Jundiá, 15 de julho de 2010.

**Antonio Luiz Cavenaghi Argentin**  
 Diretor Administrativo

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**  
**Convite-Obra nº 008/2010**  
 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Convite Obra nº 008/2010, contratação de uma empresa de terraplenagem para execução do alteamento da Av. Aparecido de Souza, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 12/07/2010: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa **A 3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA**, no valor total de **R\$ 142.350,50**, seguindo o critério de menor preço".

Jundiá, 15 de julho de 2010.

**Antonio Luiz Cavenaghi Argentin**  
 Diretor Administrativo

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações faz saber da REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 04/2010 – **Contratação de empresa especializada para execução de passagem sob a rodovia Eng. Constâncio Cintra composto de 02 tuneis**, conforme instruções nos autos e baseada nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações promovidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

Jundiá, 15 de julho de 2010.

Elizeu Fabbri de Camargo  
 Presidente da CPL

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**  
**Extrato da Justificativa**  
**Inexigibilidade nº 0005/2010 – Processo nº 1615/2010**

**I - Contratada:** SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA  
**II - Objeto:** Aquisição de tubos em Ferro Fundido, diversos diâmetros, com anéis de borracha.  
**III - Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93  
**IV - Justificativa:** Trata-se de fabricante exclusivo no Brasil dos produtos desta natureza e faz-se necessária a contratação da empresa SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA para atender às necessidades da DAE S/A.  
**V - Valor Global:** R\$ 778.745,76.  
**VI - Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 08.07.10,** termo constante dos autos.

Jundiá, 12 de julho de 2010

Wilson Roberto Engholm  
 Diretor Presidente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 039, DE 15 DE JULHO DE 2010

Wilson Roberto Engholm, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1733/2008

Tendo em vista a eliminação do candidato VALDECI MARTINS FERREIRA, classificado em 50º lugar, de acordo com o estabelecido no item 11 do Capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 001/2008;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 h às 11:30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, a fim de tratar da documentação necessária à admissão no emprego de **OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO CATEGORIA I**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME
51º	PAULO ANTONIO RAFAEL

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS**

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Carteira de Identidade (RG)
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado)
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos)
- Certificado de Reservista (até 45 anos)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver)
- Cartão do PIS/PASEP ou Último extrato
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone )
- Comprovante da experiência de 06 meses na função
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido, no exercício de emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

**Wilson Roberto Engholm**  
 Diretor Presidente

**DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL N.º 040, DE 15 DE JULHO DE 2010**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2009**

O Presidente da Comissão do Concurso Público, **Sr. ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN**, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo DAE nº 3305/2009

Faz saber que, fica revogado o Edital nº 028/2010, de 17/06/2010, publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/06/2010, referente a convocação da primeira candidata classificada no Concurso Público de Analista de Custos e Orçamentos, em razão da liminar concedida nos autos do processo nº 3853/2010 (mandado de segurança com pedido liminar).

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, afixado no quadro de avisos da DAE S/A Água e Esgoto e divulgado no site da DAE S/A Água e Esgoto.

**ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN**  
 Presidente da Comissão do Concurso



**COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA**

Informo que eu, Engº Daniel Bocalão Junior, Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá, estarei ausente de 12 a 23 de julho/2010, gozando de meu período de Licença Remunerada.

Durante minha ausência o Diretor Técnico, Sr. Celso Monteiro da Silva, responderá por esta Companhia.

Atenciosamente,

**Engº Daniel Bocalão Junior**  
 Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**  
**EXTRATO DE CONTRATO e ADITIVOS**

Termo de Prorrogação I que se faz ao Contrato nº 012/2009 entre a Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN e a empresa Micro Mídia Informática S/S Ltda. Processo nº 118/2009. Assinatura 09 de abril de 2010. Objeto: Contratação de Serviço de Programação em Ambiente Microsoft Visual Basic 6.0. Assunto: Prorrogação do presente contrato por 90 dias.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN**

**PROCESSO nº. 0054/2010.**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução sistêmica para o gerenciamento de infra-estrutura de Tecnologia da Informação. À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão nº. 009/2010, **HOMOLOGO** a licitação, promovida para contratação de empresa para fornecimento de solução sistêmica para o gerenciamento de infra-estrutura de Tecnologia da Informação e **ADJUDICO** o objeto à empresa **JOSÉ ADILSON LOPES - EPP** no valor total de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).  
 Jundiá, 08 de julho de 2010.

**DANIEL BOCALÃO JÚNIOR**  
 Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**  
**CNPJ Nº 67.237.644/0001-79**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2010**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala de Reuniões da CIJUN, no 1º andar, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Av. da Liberdade, s/ nº, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí, Jardim Botânico, Jundiaí, SP, CEP 13.214-900, será realizado Pregão Presencial nº. 014/2010, do tipo “**menor preço por item**”, para **Aquisição de microcomputadores e notebook’s**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº. 123/06, no Decreto Municipal nº. 21.263/08, bem como, nas cláusulas deste Edital. O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido na CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 17h, pelos interessados. Os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues até o dia 28 de julho de 2010, às 10h, impreterivelmente, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da CIJUN, no endereço supracitado. ABERTURA: ato contínuo, mesmo dia. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Celso Monteiro da Silva**  
**Diretor Presidente Interino**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**  
**CNPJ Nº 67.237.644/0001-79**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala de Reuniões da CIJUN, no 1º andar, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Av. da Liberdade, s/ nº, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí, Jardim Botânico, Jundiaí, SP, CEP 13.214-900, será realizado Pregão Presencial nº. 015/2010, do tipo “**menor preço global**”, para aquisição de implementação de solução global de comunicações, com capacidade de prover tráfego de dados entre a CIJUN, suas unidades remotas, suas contratadas e/ou Internet, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº. 123/06, no Decreto Municipal nº. 21.263/08, bem como, nas cláusulas deste Edital. O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido na CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 17h, pelos interessados. Os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues até o dia 30 de julho de 2010, às 10h, impreterivelmente, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da CIJUN, no endereço supracitado. ABERTURA: ato contínuo, mesmo dia. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**Celso Monteiro da Silva**  
**Diretor Presidente Interino**

# INEDITORIAL

## EXTRAVIO

A empresa Milton Esposito Epp, CNPJ: 56.604.309/0001-45, estabelecido na av Paulo Benassi nº 215, Box 30 e 132, Torre São José – Jundiaí, vem através desta a comunicar o extravio dos talões de nota fiscal de serviço, série - A utilizadas nº 001 à 250.

## EXTRAVIO

A empresa Francine Lepori Me, inscrita no CNPJ sob nº 04.812.944/0001-14, declara neste ato, extravio dos talonários, com notas fiscais utilizadas e em branco, com a numeração de 001 a 250, desconhecendo a data e local do fato.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA do GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC C N P J Nº 00.797.397/0001-94

A Sra. Presidente da Diretoria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, **convoca** os Srs. **Associados com direito a voz e voto**, ou seja, os **Associados Fundadores e Efetivos** a participarem da **Assembléia Geral Ordinária** do GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC - a ser realizada no próximo **dia 27 (vinte e sete) de julho de 2.010**, em sua sede social, situada na **Av. Dr. Manoel Ildelfonso Archer de Castilho, nº 300, Parque da Represa, Jundiaí-SP, às 19:00 horas em 1ª (primeira) convocação**, com a presença, no mínimo, da maioria absoluta deles e, se necessário, **às 19:30 horas em 2ª (segunda) convocação**, com qualquer número deles, para deliberarem a seguinte **ordem do dia**:

**Examinar, discutir, votar e aprovar alterações no Estatuto Social .**

Nos 12 (doze) dias que antecederem a realização da Assembléia Geral permanecerão à disposição dos associados, na sede da entidade, todas as peças mencionadas na ordem do dia.

Jundiaí, 16 de Abril de 2010.

**Sra. VERCI ANDRÉO BÚTALO**  
Diretora Presidente




**FUNDAÇÃO CASA DA  
CULTURA**

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES  
BALANCETE DO SISTEMA FINANCEIRO  
MÊS DE JUNHO DE 2010.

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
01 - Receita Realizada			11 - Despesa Realizada		
0112 - Receita Patrimonial	50.283,72		111 - Funções de Governo		
0114 - Receitas Diversas	103.193,09	153.476,81	1116 - Cultura	138.744,42	
			1127 - Desporto e Lazer	20.134,53	158.878,95
2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			3 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
21 - Restos a Pagar			31 - Restos a Pagar		
2110 - Emp. a Pagar do EX.		15.240,50	3110 - Pgt. p/ conta Ex. Findos		
23 - Suplemento Financeiro			33 - Serviços da Dívida a Pagar		
2310 - Receb. de Suplemento		120.000,00	3310 - Antecipação da Receita		
24 - Diversos			34 - Diversos		
2411 - Credores Diversos		3.503,94	3411 - Credores Diversos		3.162,94
Caução Corrente		83.000,00	Caução Moeda Corrente		83.000,00
4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5 - SALDO DO EXERCÍCIO		
41 - Disponível			51 - Disponível		
4110 Caixa	0,61		5110 Caixa		12.193,61
4120 Caixa Econ.Federal	19.552,99	19.553,60	5120 Caixa Econ. Federal	71.608,35	
			Banco do Brasil	65.931,00	137.539,35
42 - Vinculados C/ Correntes			52 - Vinculado C/C Bancária		
4220 - Banco			5220 - Bancos		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>394.774,85</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>394.774,85</b>

JOSÉ ROBERTO G. SILVEIRA

Téc. em Contabilidade - CRC 1SP129770/O-8

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS

Superintendente

# PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº. 2645, DE 08 DE JULHO DE 2010.

Concede licença gestante à funcionária ANDRÉIA APARECIDA SOUZA ALVES BAUNGARTE, Assistente Parlamentar, símbolo CC-4, do QPL, no período de 06/07/2010 a 02/11/2010.

## PORTARIA Nº 2648, DE 15 DE JULHO DE 2010

Concede à funcionária FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, Agente de Serviços Técnicos, grupo IV, nível I, grau F, do QPL, licença por 2 (dois) anos para trato de interesses particulares, a partir de 16 de julho de 2010.

## PORTARIA Nº 2649, DE 15 DE JULHO DE 2010.

Concede à funcionária RAQUEL DE MORAES CERACHIANI, Almojarife, gratificação de 30% de seu vencimento-base, prevista no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal nº. 6.712/06 e suas alterações, a partir de 13 de julho de 2010.

## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 210

Processo nº 59.299;  
Rescisão ou Distrato do Contrato nº 210, de comum acordo entre as partes, assinada em 02/07/10;  
Objeto: Serviços de publicidade legal;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP;  
Valor total: R\$ 4.886,07 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos);  
Modalidade: Dispensa, Art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência: 12 (doze) meses;

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 212

Processo nº 59.863;  
Contrato nº 212, assinado em 06/07/10;  
Objeto: Serviços de publicidade legal;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP;  
Valor total: R\$ 14.364,20 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);  
Modalidade: Dispensa, Art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Vigência: 12 (doze) meses;

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 186

Processo nº 49.031;  
Contrato nº 186, Termo Aditivo nº 3, assinado em 30/06/10;  
Objeto: Serviços de gerenciamento e fornecimento de cupons para vele-refeição;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;  
Contratada: Planinvesti Administração e Serviços Ltda.;  
Valor total: R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais);  
Vigência: 12 (doze) meses;  
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 186, a partir de 12 de julho de 2010; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 57.531)  
Objeto: Serviços de engenharia para reforma de área do prédio sede da Câmara Municipal;  
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/10;  
Homologado em 14/07/10, para a proposta vencedora da licitante:  
Salp Construções Ltda. - EPP, com o valor total de R\$ 279.694,10 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos);  
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias;  
A íntegra da homologação do presente certame encontra-se afixada na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. 8.666/93 e suas alterações).

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 57.531)  
Não havendo óbice de qualquer natureza, adjudico o objeto da Licitação Tomada de Preços nº 01/10, Processo nº 57.531, nos

termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, à proposta da empresa Salp Construções Ltda. - EPP, convocando-a para concretizar a assinatura do contrato em consonância com os requisitos do edital.

## CUMPRÁ-SE.

Jundiá, 14 de julho de 2010.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Presidente

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIÁ Nº. 54, DE 13 DE JULHO DE 2010

Fixa prazo para manifestação das comissões e conselhos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de julho de 2010, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiá:

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiá passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 247-C. As comissões e os conselhos municipais, quando instados a manifestar-se sobre matéria de sua competência, farão-no no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias, mediante requerimento justificado.

§ 1º. O requerimento de prorrogação de prazo a que faz menção o 'caput' deve ser elaborado pelo presidente da comissão ou do conselho municipal respectivo, independentemente de reunião e deliberação prévia do órgão, uma única vez, e deverá ser juntado ao processo administrativo correlato, bem como conter:

- I - as razões fáticas para a prorrogação;
- II - o prazo de prorrogação.

§ 2º. Não constitui motivo para a prorrogação de prazo:

I - a ausência de um dos membros da comissão ou do conselho;

II - oitiva de outros órgãos públicos;

§ 3º. Escoado o prazo a que faz menção o 'caput', com ou sem prorrogação de prazo, o processo administrativo correlato seguirá seus ulteriores termos, podendo a comissão ou o conselho municipal juntar sua manifestação, posteriormente, enquanto não houver deliberação final da Administração Pública.

§ 4º. O termo inicial de contagem do prazo é o protocolo de entrega da matéria à comissão ou ao conselho municipal competente.

§ 5º. A falta de manifestação da comissão ou do conselho municipal, no prazo legal, não implica em negativa ou concordância do tema a ele submetido.

§ 6º. São vedadas respostas protelatórias". (NR)

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

## MESA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS "TICO"  
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO  
1º. Secretário

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
2º. Secretário

## RESOLUÇÃO Nº. 539, DE 13 DE JULHO DE 2010

Altera o Regimento Interno, para dispensar da exigência de realização no Município a inclusão, no calendário de eventos, de data comemorativa realizada em âmbito estadual ou nacional, e retificar e revogar os dispositivos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de julho de 2010, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 190-A do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), acrescentado pela Resolução nº. 492, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190-A. (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) manifestação de concordância com a instituição oficial e/ou inclusão no Calendário Municipal de Eventos;

d) objetivos do evento;

e) relatório dos eventos realizados nos dois últimos anos.

§ 1º. Para projeto de iniciativa de Vereador para evento promovido por órgão público aplicam-se apenas as disposições do inciso I e das alíneas 'c' a 'e' do inciso II do 'caput' deste artigo.

§ 2º. Excetuam-se:

I - do disposto neste capítulo os projetos de iniciativa do Executivo;

II - do disposto no inciso I do 'caput' deste artigo os eventos que comprovadamente tenham sido contemplados em âmbito estadual ou nacional." (NR)

(...)

Art. 2º. São revogados os itens 7, 8 e 9 da alínea 'b' do inciso II do art. 190-A do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

## Autógrafo

### PROJETO DE LEI Nº. 10.651

Redenomina o cargo de Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS para Procurador Jurídico Fundacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de julho de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica redominado para Procurador Jurídico Fundacional, o cargo de Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 6.971 de 06 de dezembro de 2007.

Parágrafo único - As atribuições e os vencimentos do cargo são estabelecidos nos anexos I e II, respectivamente integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"  
Presidente

ANEXO I  
PROCURADOR JURIDICO FUNDACIONAL  
GRUPO/GRAU V-A

I	Curso Superior em Direito e registro profissional na forma da legislação em vigor (OAB).
E	06 (seis) meses na área.
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Atendimento ao público - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Relações Interpessoais - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	- Representar a FUMAS judicialmente e assistir juridicamente os setores da Fundação através da emissão de pareceres e de instrução em processos judiciais que envolverem a Fundação.
A	- Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS; - Estudar, pesquisar e a emitir pareceres sobre questões jurídicas; - Redigir ou orientar a redação de projetos de lei e suas respectivas justificativas; - Assessorar juridicamente às Diretorias da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS; - Assessorar ao Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS nos atos relativos a aquisição e alienação de imóveis públicos, inclusive em programas habitacionais;





§ 2º - Excetuam-se do disposto no 'caput' deste artigo o quantitativo e o prazo do mandato dos representantes das entidades civis organizadas, a serem nomeados para integrar o atual Conselho, que permanecerão até o encerramento do mandato dos demais Conselheiros.

"Art. 19-A - Ficam destituídos do atual Conselho de Alimentação Escolar os membros do Poder Legislativo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"**  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 10.658**

Denomina "Praça AURORA RODRIGUES DE CARVALHO NIVOLONI" área pública situada no cruzamento das ruas União dos Palmares e Palmeira dos Índios (Vila Ruy Barbosa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de julho de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça AURORA RODRIGUES DE CARVALHO NIVOLONI" a área pública localizada no cruzamento da Rua União dos Palmares com a Rua Palmeira dos Índios, em Vila Ruy Barbosa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"**  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 10.675**

Cria e extingue os cargos públicos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de julho de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam alterados, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, os quantitativos dos seguintes cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2.007, alterado pelas Leis 7.055, de 29 de maio de 2.008, 7.387, de 28 de dezembro de 2.009 e 7.495, de 24 de junho de 2010:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	DE	PARA
Arquiteto	V/A	08	10
Assistente Técnico	V/A	36	39
Educador Esportivo	V/A	67	70
Engenheiro	V/A	70	75
Psicólogo	V/A	20	22
Educador em Saúde Pública	V/A	02	00
Agente Fiscal Tributário	V/A	27	29
Agente Suporte Administrativo – Categoria III	II/A	65	32
Orientador Social	II/A	11	14
Agente de Transportes – Categoria II	II/A	20	10
Agente Suporte Administrativo – Categoria II	II/D	605	635
Agente de Transportes – Categoria I	II/D	187	197
Agente Operacional – Categoria II	I/D	139	109
Agente Operacional – Categoria I	I/A	680	710

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária

18.01.04.122.0100.2952.3.1.90.11.00.0 e  
18.01.10.301.0100.2955.3.1.90.11.00.0

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"**  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 10.546**

Altera a Lei 6.091/03, para modificar o Conselho Municipal Antidrogas e o Fundo de Recursos Municipais Antidrogas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de julho de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Os arts. 4º, 5º e 8º da Lei Municipal nº 6.091, de 16 de julho de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - (...)

(...)

§ 4º - O Gabinete do Prefeito será representado pelo seu gestor orçamentário."

"Art. 5º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD será composta de 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito, dentre seus integrantes, a saber:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - Administrador Financeiro.

Parágrafo único - A função de Administrador Financeiro da Diretoria Executiva do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD será exercida pelo gestor orçamentário do Gabinete do Prefeito."

"Art. 8º - O Fundo de Recursos Municipais Antidrogas - FUNREMAD será gerido por um Conselho composto pelos seguintes membros:

I - Administrador Financeiro da Diretoria Executiva do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD;

II - 03 (três) representantes do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD indicados na forma estabelecida em seu regimento interno.

§ 1º - A Presidência do Conselho Gestor do FUNREMAD competirá ao Administrador Financeiro da Diretoria Executiva do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

§ 2º - São atribuições do Conselho Gestor do FUNREMAD:

I - elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos, submetendo-os à aprovação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD;

II - acompanhar e avaliar a gestão do FUNREMAD, mantendo o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD informado sobre os resultados correspondentes;

III - elaborar seu regimento interno."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"**  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 10.659**

Ratifica convênio com o Estado/Secretaria de Saúde para implantação do Hospital Regional Jundiaí e autoriza crédito adicional especial para fins de aditamento (R\$ 1.088.545,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de julho de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam ratificados o Convênio nº 821/2007, autorizado pela Lei nº 4.980, de 31 de março de 1997 e o Termo Aditivo ao Convênio nº 821/07, que tem por objeto viabilizar a implantação e a operacionalização do Hospital Regional Jundiaí.

Parágrafo único - Os instrumentos de que tratam o caput deste artigo, serão encaminhados posteriormente à Câmara Municipal, nos termos do art. 116, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Para fins de celebração do Termo Aditivo ao Convênio nº 821/2007, firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, visando a implantação e operacionalização do Hospital Regional Jundiaí, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento vigente até o montante de R\$ 1.088.545,00 (um milhão e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"**  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 10.662**

Autoriza a Faculdade de Medicina de Jundiaí a celebrar convênio com a Fundação Dr. Jayme Rodrigues, para prestação de serviços médico-hospitalares, pesquisa e pós-graduação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de julho de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Diretor da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES visando à cooperação técnica, científica, assistencial, didática e educacional no âmbito da saúde pública e do ensino médico, para continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares compreendidos no plano operativo integrante do Anexo I e II do Convênio, bem como ações de pesquisa e pós-graduação ligadas à área de saúde.

Art. 2º - O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada dos autos.

Art. 4º - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta das dotações 51.01.10.302.0151.8516.3.3.90.39.00.0 e 51.01.10.302.0151.8516.3.3.90.39.00.5001.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"**  
Presidente

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ASSISTENCIAL, DIDÁTICA E EDUCACIONAL na ÁREA DA SAÚDE, que entre si celebram a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ E FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES

Processo nº .....

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 50.985.266-0001 - 09, com sede à Rua Francisco Teles, 250, CEP 13202-550, Vila Arens, Jundiaí - SP, neste ato representada por seu Diretor Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, portador da cédula de identidade RG nº 3.894.185 e do CPF/MF nº 171.555.339-04, doravante denominada FACULDADE e FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, Fundação privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 04.831.032/0001-90, representada por seu Diretor Executivo Dr. ARY DOMINGOS DO AMARAL, R.G.3.851.325 e CPF nº 317.615.508-53 e seu Diretor Administrativo-Financeiro Dr. MARCO ANTONIO HERCULANO, R.G. Nº 4.561.914 e CPF nº 823.927.228-20 com sede na Avenida Nove de Julho 1155, conjunto 41, 4º andar, Centro Jundiaí,

doravante denominada apenas **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto definir entre os partícipes, um programa de cooperação técnica, científica, assistencial, didática e educacional no âmbito da Saúde Pública e do Ensino Médico, visando a continuidade da prestação de serviços médico-hospitalares compreendidos no Plano Operativo que faz parte integrante deste instrumento (Anexo I) no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, bem como ações de pesquisa e pós-graduação ligadas a área de saúde.

§ 1º - Além dos serviços estipulados neste Convênio, mediante termos aditivos, poderão ser discriminadas outras atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes na operacionalização da administração e execução das atividades e serviços de saúde a serem executados pela **CONVENIADA** no Hospital Universitário.

§ 2º - Os serviços ora conveniados obedecerão as regras pré- estabelecidas no convênio vigente entre Faculdade de Medicina de Jundiaí e Prefeitura do Município de Jundiaí através da Secretaria Municipal de Saúde, observando a quantidade média mensal estabelecida no Plano Operativo de que trata esta cláusula podendo variar em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos, e compreendem:

I - Internação hospitalar: em média de 800 internações mensais respeitados os parâmetros municipais, compreendendo as seguintes áreas:

- a) Clínicas Pediátricas contando com:
  - 30 leitos operacionais de Pediatria, correspondendo a clínica pediátrica, clínica pediátrica de alto-risco e cirurgia pediátrica;
- b) UTI's:
  - 10 (dez) leitos operacionais de Unidade Semi-Intensiva neonatal;
  - 10 (dez) leitos operacionais de Unidade Intensiva neonatal;
  - 06 (seis) leitos de Unidade Intensiva Pediátrica;
  - 04 (quatro) leitos de Unidade Intensiva Adulto.
- c) Ginecologia/Obstetrícia:
  - 34 leitos operacionais, correspondendo a ginecologia/obstetrícia clínica e cirúrgica;
- d) Clínicas cirúrgicas:
  - 20 leitos cirúrgicos em diversas especialidades
- e) Clínica Médica Gerat:
  - 07 leitos, em diversas especialidades
- f) Procedimento de emissões acústicas para triagem auditiva no R.N.(teste da orelhinha), conforme legislação vigente do Ministério de Saúde.

I.1) à exceção dos leitos de semi-intensiva neonatal, os demais não são habilitados pelo Ministério da Saúde como tal;

II - Atendimento ambulatorial: que compreende a assistência medicamentosa, quando necessária, além de tudo mais imprescindível ao adequado atendimento de cada caso, observados os parâmetros definidos pelos órgãos competentes, nas seguintes áreas:

a) Pronto Socorro Materno-Infantil, exceto Traumas, constituído pelo P.S. Infantil e P.S. de Gineco-obstetrícia com previsão de 6900 atendimentos/ mês, em média.

a.1) O Pronto Socorro está adequadamente instalado para atendimento de pacientes de média e alta complexidade, exceto traumas, provenientes da região de Jundiaí (Jarinu, Itupeva, Itatiba, Louveira, Morungaba, Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Cabreúva), com execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

b) procedimentos ambulatoriais regulados pela S.M.S. de endoscopias pediátricas e nasofibroscopias (independentemente da idade).

b.1) Realização de exames imagem para a Rede Municipal de Saúde conforme Plano Operativo (Anexo I).

III - Banco de Leite Humano, incluindo os procedimentos de cultura de leite materno.

§ 3º - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e serão ofertados com base em indicações técnicas e mediante compatibilização das necessidades da demanda e disponibilidade de recursos financeiros oriundos da União, Estado e Município.

§ 4º - Os serviços serão oferecidos à população de Jundiaí e região de saúde conforme pactuação efetuada e capacidade instalada da **CONVENIADA**, incluindo os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender a clientela particular, incluída a proveniente de convênios com entidades privadas,

será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela SUS em, pelo menos, 95% (noventa e sete por cento) dos leitos ou serviços prestados.

§ 5º - Visando a perfeita execução do objeto deste convênio poderá ocorrer ainda, quando for o caso de permissão, a título precário, de uso de bens e equipamentos obedecida a legislação pertinente.

§ 6º - Mediante Termos Aditivos os partícipes poderão criar e administrar atividades ligadas ao ensino na área da saúde na realização de cursos de pós-graduação e especialização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Das Espécies de Internação

As internações a que se obriga a realizar a **CONVENIADA** conforme especificações do item I, da cláusula primeira, envolvem o seguinte caráter:

- I - Internação eletiva, e
- II - internação de emergência ou de urgência.

§ 1º - A Internação eletiva somente será efetuada pela **CONVENIADA** mediante regulação e definição pela Faculdade.

§ 2º As internações deverão seguir as regras do SIH/SUS.

§ 3º - Na ocorrência de dúvida, serão decididos em conjunto pelas convenientes no prazo de 02 (dois) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Das Obrigações da CONVENIADA

§ 1º Ficará a cargo exclusivo da **CONVENIADA** a utilização de recursos humanos e técnicos para a execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **FACULDADE**, sob pena de rescisão do convênio.

§ 2º - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I - os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais;

II - é vedada a cobrança por serviços médicos hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente, sob pena de rescisão do convênio.

III - nas internações de crianças, adolescentes e idosos é assegurada a presença no hospital de acompanhante, nos termos previstos na legislação.

§ 3º A **CONVENIADA** obriga-se a informar, à **FACULDADE** o número de vagas disponíveis conforme critério da Central de Regulação Municipal da Unidade de Avaliação e Controle.

§ 4º - A **CONVENIADA** fica obrigada a internar o paciente no limite dos leitos conveniados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a **CONVENIADA** de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste convênio, sem direito a cobrança de qualquer valor adicional.

§ 5º - A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou situações de urgência ou emergência.

§ 6º - A **CONVENIADA** se compromete com a não discriminação do usuário SUS, pela utilização de "porta única" de atendimento, isto é, tratamento igualitário ao efetuado aos usuários de planos de saúde privados, regidos pelas normas da Agência Nacional de Saúde - ANS.

§ 7º - Ficando a **CONVENIADA** impossibilitada de cumprir qualquer dos serviços ora pactuados, compromete-se, às suas expensas, a substituir ou indicar outro serviço, em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 8º - A **CONVENIADA** fica obrigada a notificar aos órgãos técnicos competentes as doenças e agravos à saúde conforme legislação.

§ 9º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar, exercidos pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, sobre a execução do objeto deste convênio, os partícipes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº. 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à parte interessada.

§ 10 - Constituem, ainda, obrigações da **CONVENIADA**:

I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação vigente;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto os projetos aprovados pela Comissão de Ética do Hospital Universitário, para fins específicos de ensino-pesquisa, seguindo-se os preceitos ético-legais em vigor e aplicáveis para o caso.

III - atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e com equidade mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS;

V - admitir, em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, o profissional indicado pela **FACULDADE**.

VI - justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

VII - permitir a visita ao paciente SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 30 (trinta) minutos e de acordo com o Programa de Humanização do Hospital;

VIII - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

IX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

X - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XI - assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosamente e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XII - possuir Comissão de Infecção Hospitalar;

XIII - possuir comissão de Ética Médica;

XIV - possuir Comissão de Óbito;

XV - possuir Comissão de Prontuário;

XVI - possuir Comissão de Ética e Pesquisa;

XVII - possuir Comissão de Captação de Órgãos;

XVIII - possuir Conselho Gestor;

XIX - possuir outras comissões necessárias em decorrência de habilitações;

XX - notificar a **FACULDADE** sobre eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XXI - manter as habilitações e credenciamentos dos serviços conveniados sempre atualizados junto aos órgãos competentes, e dar sequência aos processos para habilitações de alta complexidade já em andamento;

XXII - observar as condições estabelecidas pelo artigo 8º da portaria MS/GM 3277 de 22 de dezembro de 2006.

§ 11 - Em relação ao atendimento ambulatorial caberá à **CONVENIADA**:

I - Serviços de Imagem - mamografias e ultrassons:

a) emitir os laudos dos exames de rotina para o paciente em até cinco dias úteis da realização do procedimento e duas horas para os realizados em caráter de urgência;

b) será de inteira responsabilidade da **CONVENIADA** a indicação de outro serviço sem ônus à **FACULDADE**, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço por um período igual ou superior a 3 (três) dias úteis;

c) o agendamento do exame deverá ocorrer no máximo em 03 (três) dias, para exames de rotina, e, de imediato, em caso de solicitação de urgência/emergência.

d) refazer sem custos, todos os exames recusados pelos médicos da SMS em função da qualidade técnica dos mesmos ser de difícil interpretação diagnóstica.

II - O atendimento de Pronto Socorro deverá ser realizado durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia com equipe técnica capacitada e compatível com o tipo e quantidade de atendimento a ser prestado. É de responsabilidade da **CONVENIADA**, fornecer todos os procedimentos/materiais necessários para o adequado diagnóstico e terapêutica dos usuários SUS, de acordo com a sua área de atuação (Plano Operativo).

§ 12º - A **CONVENIADA** é responsável pela manutenção e reformas e/ou adaptações na estrutura física do HU quando necessário, bem como a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, manutenção e custeio de ambulâncias alocadas nos serviços do HU.

§ 13º - A CONVENIADA realizará a manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares e fará a reposição de roupa utilizada, dentro do orçamento recebido.

§ 14º - A CONVENIADA poderá, sob sua inteira responsabilidade, cumprindo as formalidades legais, contratar terceiros para a gestão e prestação dos serviços relacionados ao objeto deste convênio, devendo, contudo, submeter a prévia aprovação da FACULDADE.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

I - adotar as providências que estiverem sob sua responsabilidade para viabilizar a execução dos serviços no Hospital Universitário, principalmente no que concerne ao cumprimento das normas SUS.

II - permitir o uso de bens móveis e imóveis, de acordo com as normas na FACULDADE, para fins de cumprimento das disposições contidas neste convênio.

III - Os docentes e residentes da FACULDADE utilizarão parte de sua jornada laboral para desempenho de atividades voltadas ao atendimento das necessidades do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, sem qualquer custo para a CONVENIADA, nas diversas especialidades, em conformidade com o Decreto Federal 80.281 de 05/09/1977. A Faculdade se responsabiliza em identificar cada um de seus docentes e residentes por meio de listagem e disponibilizando os seguintes documentos: Carteira do CRM (desde que conste CPF e RG com data/local de expedição); Comprovante de endereço; 2 foto 3x4; Diploma de Médico; Diploma ou Declaração da Especialidade; Diploma da Residência Médica, e outros dados quando necessário.

IV - Fica a cargo da FACULDADE proporcionar condições físicas e todo material didático e permanente ou de consumo, necessários à atuação dos acadêmicos no HU (ex: roupas, descartáveis, projetores, salas de aula, data show, computadores, softwares, material de escritório, fotocópias etc.).

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Da Responsabilidade Civil da Conveniada

A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º - A responsabilidade, de que trata esta cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Do Controle, Avaliação, Vistoria, Fiscalização e Auditoria

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - A CONVENIADA se obriga a apresentar à FACULDADE todas as informações regulares necessárias ao sistema do SIA e SIH/SUS, e/ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS e sistemas de informações municipais, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

§ 2º - A CONVENIADA poderá, a qualquer tempo, ser submetida à auditoria especializada.

§ 3º - A qualquer tempo a FACULDADE vistoriará as instalações do HU para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

§ 4º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa da CONVENIADA, sem a autorização da FACULDADE poderá ensejar em denúncia ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 5º - A FACULDADE por meio da área técnica competente poderá exercer a função gerencial-fiscalizadora, deste convênio, bem como a prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de orientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na

sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

§ 6º - A fiscalização exercida pela FACULDADE sobre os serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante os órgãos de saúde competentes, pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 7º - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 8º - Em qualquer situação está assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa e o direito à interposição de recursos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Do Valor

Atribui-se ao presente convênio o valor global anual de R\$ 27.328.174,88 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais fixas de R\$ 2.273.181,24 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), exceto a primeira parcela, que corresponderá ao valor de R\$ 2.323.181,24 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), desde que atendidas as metas de serviços e qualitativas, conforme estabelecido no plano operativo (Anexo I) e respeitadas as condições estabelecidas na cláusula nona deste convênio.

§ 1º - Os procedimentos executados pela CONVENIADA serão remunerados com recursos próprios e vinculados, em conformidade com a distribuição de fontes estabelecidas na cláusula oitava deste instrumento.

§ 2º - A prestação de serviços de IMAGEM ambulatoriais, terá o teto de R\$ 24.477,30 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) mensais, incluídos no valor acima discriminado. Serão repassados estes recursos de acordo com o número de procedimentos realizados e aprovados em faturamento, conforme Anexo II.

§ 3º - O valor repassado para manutenção das atividades do Banco de Leite Humano será de R\$ 30.968,66 (trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) mensais, incluídos no teto do presente convênio.

I - Para adequação do espaço e implementação do Banco de Leite será repassado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido à primeira parcela fixa.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Da Revisão dos Preços

Na hipótese de prorrogação deste convênio, que ultrapasse o prazo de um ano de vigência, os valores referidos na cláusula sétima serão objeto de repactuação entre as partes, com exceção do discriminado no §2º da cláusula sexta, a ser alterado sempre que houver alteração de tabela SUS.

#### CLÁUSULA NONA

##### Dos Recursos Orçamentários

As despesas dos serviços realizados por meio deste CONVÊNIO correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da FACULDADE, oriundas de recursos transferidos pela Prefeitura e Ministério da Saúde repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

I - 51.01.10.302.0151.8516.3.3.90.39.00.0

Fonte Própria (Prefeitura)

II - 51.01.10.302.0151.8516.3.3.90.39.00.5001 - Fonte Fundo Nacional de Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Da Apresentação do Faturamento

O valor estipulado neste convênio será pago, na forma estabelecida na cláusula décima primeira e Plano Operativo, observados os seguintes procedimentos:

I - a FACULDADE revisará as faturas e documentos recebidos mensalmente da CONVENIADA e os encaminhará ao órgão municipal responsável pelo processamento dos dados e efetivo pagamento observando, para tanto, as diretrizes, normas e cronogramas legais.

II - as contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa competentes serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis.

III - as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria competentes.

IV - A CONVENIADA deverá manter conta bancária específica para recebimento dos recursos financeiros provenientes deste convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Do Pagamento

O pagamento, exceto para os serviços de imagem, será feito mensalmente em duas parcelas, respectivamente nos dias 02 (dois) e 15 (quinze) de cada mês, sendo 70% (setenta por cento) do valor do repasse enviado na 1ª (primeira) parcela e 30% (trinta por cento) restante na 2ª (segunda) parcela.

O pagamento referente aos serviços de imagem se fará de acordo com cronograma transmitido à FACULDADE pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### Da Rescisão

A rescisão do presente Convênio obedecerá às disposições contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8666/93.

§ 1º - A CONVENIADA reconhece os direitos da FACULDADE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízos à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para a efetivação do ato rescisório.

§ 3º - Poderá a CONVENIADA rescindir o presente convênio no caso de descumprimento pela FACULDADE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos, cabendo à CONVENIADA notificar a FACULDADE, com antecedência de 90 (noventa) dias.

§ 4º - A qualquer momento o presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes, hipótese em que deverá haver prévia e expressa comunicação ao outro conveniente com antecedência de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### Dos Recursos Processuais

Da decisão da Faculdade que rescindir o presente convênio cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo único - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos desta cláusula, a FACULDADE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, tendo prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente estabelecido, tendo seus efeitos retroativos a data de 22 de abril de 2010.

§ 1º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio estipulado no "caput", fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da FACULDADE.

§ 2º - O presente convênio rescinde convênios anteriores celebrados entre as mesmas partes, que tenham por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e de internação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### Das Alterações

Qualquer alteração ao presente convênio será objeto de Termo Aditivo e poderá se dar em comum acordo entre os partícipes, respeitando-se as prerrogativas atribuídas à FACULDADE nos termos da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### Da Publicação

O presente convênio será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

##### Do Foro

Fica eleito o Foro desta Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Jundiá, de de 2010.

ITIBAGI ROCHA MACHADO  
Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá

Dr. Ary Domingos do Amaral

Diretor Executivo – FJR

Dr. Marco Antonio Herculano  
Diretor Administrativo-Financeiro – FJR

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**ANEXO I  
PLANO OPERATIVO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**1) O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

O Hospital Universitário iniciou suas atividades em outubro de 2005, tendo sido criado numa parceria de Prefeitura Municipal de Curitiba/Paraná de Saúde e Faculdade de Medicina de Curitiba. Sua criação foi publicada no Diário Oficial do Paraná em 09/10/2005 e visa ao aumento da capacidade de atendimento de saúde e melhor qualidade, conforme necessidade da população.

**2) PERFIL ASSISTENCIAL DA INSTITUIÇÃO PRONTE AO SUS**

O Hospital Universitário tem como missão e atendimento hospitalar pronto atendimento a municípios de Curitiba e de outros sete municípios (Vila da Pádua, Campo Largo, Curitiba, Jandaia, Leópolis, Curitiba, Itaipuaçu e Maringá) que compõem sua região administrativa de saúde. É referência de SUS para uma população estimada de aproximadamente 700 mil habitantes (Fonte: Censo IBGE 2005). Possui o perfil assistencial de DRG VI - Complexo, e se trata de uma instituição de saúde de qualidade, incorporando também o programa de urgência para o Município de Curitiba.

O HJ possui Pronto Socorro, que atende tanto demandas de urgência e emergência espontâneas quanto referenciadas, nas seguintes áreas:

- PEDIATRIA
- OBSTETRÍCIA
- GINECOLOGIA

O Hospital Universitário possui atendimento de seguintes habilitações:

- Leptosmia
- Procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos - Hospital Dia
- Vacinação

Em decorrência do perfil assistencial, o HJ apresenta o seguinte tipo de estrutura:

ÁREA	QUANTIDADE
NEONATOLOGIA	2,30
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	2,72

**3. ESTRUTURA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CIES**

- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
- 7 Consultórios Médicos
  - 1 Sala observação feminina
  - 2 Sala observação pediátrica

- HOSPITALAR**
- 4 Salas de Cirurgia
  - 1 Sala de Hemodinâmica
  - 3 Salas Cirúrgicas Pequenas
  - 1 Sala pré-parto
  - 3 Salas de Atendimento conjunto
  - 10 Leitos RN normal
  - 10 Leitos RN pediátrico

- SERVIÇOS DE APOIO**
- Banco de Leite
  - Central de Esterilização de Instrumentos
  - Farmácia
  - Laboratório
  - Lavandaria
  - Heliporto
  - Nutrição e Dietética (END)
  - SAIMS ou SPP (Serviço de Pronto Atendimento)
  - Serviço de Manutenção de Equipamentos
  - Serviço Social
  - Serviço de Psicologia
  - Serviço de Fonoaudiologia

Unidade	Quantidade	USJ
• UTI adulto - tipo I	8	17
• Unidade Intensiva Neonatal	10	10
• Pediatra cirúrgica	4	4
• Cirurgia geral	20	20
• UTI neonatal - tipo I	10	17
• Obstetria Cirúrgica	4	4
• Pediatra Clínica	20	20
• Clínica Geral	7	7
• UTI pediátrica - tipo II	4	17
• Obstetria Clínica	20	20
<b>TOTAL</b>	<b>124</b>	<b>141</b>

UTI Neonatal e pediátrica - 04 salas informadas, ambas existentes, não são habilitadas pelo M.S. Após habilitação não haverá alteração de número de leitos e de leito (estrutura) e não haverá alteração de equipamentos. Caso haja alteração de número de leitos habilitados, haverá consequente alteração de todo financeiro.

UTI Adulto - valores e número de leitos existentes serão negociados após habilitação no M.S.

(\*) Os leitos indicados neste plano ainda não possuem habilitação junto ao Ministério de Saúde.

**4. AÇÕES E METAS DE SERVIÇOS**

Realiza atendimentos nos seguintes áreas:

**1. AMBULATORIAL**

1) Os procedimentos ambulatoriais são executados dentro do horário de atendimento no pronto socorro (pediatra e enfermeiro) e em consultório com unidade diagnóstica, cirúrgica e procedimentos cirúrgicos (pré e pós-operatório) - segundo contrato de 2005.

Medição regulada de S.M.S., inclui também procedimentos de endoscopia (S.O.A. gastroscopia e colonoscopia) em urgência e emergência (independente de classe de paciente).

Meta 1º trimestre 2008-R\$ 1.10.000,00

2) Os procedimentos de ultrassom e cardiografia realizados ambulatorialmente conforme regulação de S.M.S. serão pagos conforme instrumento. O valor dos ultrassom será mantido R\$2,00 além de tabela SUS e dos cardiogramas o mesmo valor de tabela SUS.

Tem financeiro mensal -R\$ 24.477,30

3) Será incluída uma consulta ao consultório cirúrgico para o Serviço de Leito.

Valor médio mensal-R\$ 4.000,00

**5. INTERNAÇÃO**

10) Será mantida as ações dos grupos de procedimentos para Hematologia, áreas Internamento e de maior parte através quanto diagnóstico, testes e de urgência. Fica incluído nos procedimentos cirúrgicos urgentes os cirúrgicos de maior complexidade, por meio de ambulatório SUS/FAU e Serviço de Internação regulado de S.M.S.

Meta 1º trimestre 2008-R\$ 379.000,00

10) Será incluído 3 leitos para internação de emergência em pediatria em hospital geral, para atendimento 17 anos 11 meses e 20 dias. Essas internações terão custo máximo de até 14 dias, a sero arquivados também pelo CAPS (S.M.S. -curitiba).

Valor médio mensal-R\$ 14.000,00

11) Será incluído em contrato o procedimento de atividades cirúrgicas para Urgência (para de urgência) para todos os RAs.

Valor médio mensal-R\$ 6.000,00

**AVALIAÇÃO DAS METAS DE SERVIÇOS**

Caso o hospital não atinja pelo menos 80% das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o hospital passará a receber pelo quantitativo pactuado e aprovado do procedimento SUS por um período máximo de 3 (três) meses, período finito para apresentação de uma nova proposta de Meta de Serviços.

O Hospital será desligado da contratação caso não sejam pactuadas novas Metas de Serviços no período previsto ou se não atingir 70% das metas pactuadas nos três meses subsequentes, passando o pagamento a ser executado por meio de instrumento SUS dos procedimentos realizados.

**INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DE METAS QUALITATIVAS**

Indicadores	Descrição	Parâmetro Referência	Participação	Observações
1) Fato de Contorno	Parâmetro de taxa de sucesso	80% (AC)	1	Parâmetro e hospital quando atingir parâmetro
2) Taxa de Cirurgia	Realização de mais de 100% de consultas diárias	100%	1	Parâmetro e hospital quando atingir parâmetro
3) Fato de Padrão Hospitalar	Realização de mais de 100% de consultas diárias	100%	1	Parâmetro e hospital quando atingir parâmetro
4) Consulta II	Aplicação de vacina em 100% das consultas diárias	100%	1	Parâmetro e hospital quando atingir parâmetro
5) Registro de Saúde	Registro de 100% das consultas diárias	100%	1	Parâmetro e hospital quando atingir parâmetro
6) 100% de atendimento de emergência de Pediatra e 100% de atendimento de RN (procedimentos em Urgência)	100% de atendimento de emergência de Pediatra e 100% de atendimento de RN (procedimentos em Urgência)	100%	1	Parâmetro e hospital quando atingir parâmetro
7) Atendimento de urgência de emergência de emergência	6 atendimentos de urgência de emergência de emergência	100%	1	Parâmetro e Hospital quando apresentar atendimentos regulares e urgência, permitindo para os procedimentos pelo menos uma vez por mês
8) Fato de SUS Hospitalar	Leito disponível em 100% das consultas diárias	100%	1	Parâmetro e hospital quando atingir parâmetro
9) Fato de SUS Hospitalar	Realização de 100% de consultas diárias	100%	1	Parâmetro e hospital quando atingir parâmetro
10) Fato de SUS Hospitalar	Realização de 100% de consultas diárias	100%	1	Parâmetro e hospital quando apresentar atendimentos regulares e urgência em atendimento (interior) nos meses uma vez em mês

**AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS**

Caso o hospital não atinja pelo menos 80% das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o hospital passará a receber pelo quantitativo pactuado e aprovado do procedimento SUS por um período máximo de 3 (três) meses, período finito para apresentação de uma nova proposta de Meta de Serviços.

O Hospital será desligado da contratação caso não sejam pactuadas novas Metas de Serviços no período previsto ou se não atingir 70% das metas pactuadas nos três meses subsequentes, passando o pagamento a ser executado por meio de instrumento dos procedimentos realizados para o SUS.

ANEXO II
PROCEDIMENTOS DE IMAGEM
FMJ - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Table with 6 columns: DESCRIÇÃO, QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA, VALOR UNITÁRIO, RECURSO PROMISSO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows include Manuseio, Montagem, Edição, etc.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 03.758.814/0001-00...

1. O objeto do presente acordo é a cooperação educacional, visando o aprimoramento de cursos de estudos, nos cursos oferecidos pelo SENAC, aos beneficiários matriculados de o Paraná de acordo com o Anexo sobre o mecanismo que fundamenta para a parte, o presente acordo.

- Anexo I - Comissão de Cooperação Educacional
Anexo II - Critérios e Perfil do Candidato à Bolsa
Anexo III - Formulário de solicitação de bolsa para pessoa de baixa renda
Anexo IV - Avaliação de bolsa mínima
Anexo V - Exceção prevista para Pessoas

2. As partes serão responsáveis pelo conteúdo moral e profissional de seus funcionários e prestadores de serviços na execução do presente acordo, obrigando-se a adotar, imediatamente, medidas que tornem indispensáveis os meios.

3. As partes responsabilizam-se por garantir a continuidade de seus funcionários e prestadores de serviços e não deverão ser afetados por qualquer situação de greve ou paralisação de seus serviços, bem como das demais partes de sua jurisdição, independentemente de ordem de 30 dias.

4. Todas as encargos sociais, férias, proventos, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, ressalta que se aplicar.

5. As partes comprometem-se a não cobrar do aluno, por si ou por terceiros, qualquer valor referente ao curso, independentemente de natureza, bem como de qualquer natureza, antes ou durante o curso, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

6. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no Artigo 17, XXXV, da Constituição Federal, que garante o trabalho de menores de 18 anos em atividades rurais, domésticas, industriais e de serviços de 14 anos em qualquer atividade, exceto as condições de atividades, a partir de 14 anos.

Parágrafo único: O cumprimento de uso de mão-de-obra infante-juvenil nos estabelecimentos em atividade com a operação, facultada a outra parte receber o presente instrumento.



Senac São Paulo
A. Vicente Magalhães, 01
CNPJ 03.758.814/0001-00
Jundiaí - SP - Brasil
Tel: (11) 3388-2300
Fax: (11) 3388-2323
jundia@senac.br
www.senac.br

Senac São Paulo
A. Vicente Magalhães, 01
CNPJ 03.758.814/0001-00
Jundiaí - SP - Brasil
Tel: (11) 3388-2300
Fax: (11) 3388-2323
jundia@senac.br
www.senac.br



Senac São Paulo
A. Vicente Magalhães, 01
CNPJ 03.758.814/0001-00
Jundiaí - SP - Brasil
Tel: (11) 3388-2300
Fax: (11) 3388-2323
jundia@senac.br
www.senac.br

Senac São Paulo
A. Vicente Magalhães, 01
CNPJ 03.758.814/0001-00
Jundiaí - SP - Brasil
Tel: (11) 3388-2300
Fax: (11) 3388-2323
jundia@senac.br
www.senac.br

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 10.672

Autoriza convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC para concessão de bolsas de estudo para cursos profissionalizantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de julho de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de sua Unidade Jundiaí, objetivando a mútua cooperação para a concessão de bolsas de estudos em cursos profissionalizantes promovidos pela referida entidade.

Art. 2º - O acompanhamento deste acordo de cooperação deve ser feito pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Convênio obedecerá aos termos da minuta anexa denominada de "acordo de cooperação", que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente

7. Nenhuma das partes poderá transferir as obrigações assumidas neste acordo, sem o prévio autorização, por escrito, do outro.

8. O presente Acordo vigorará de 01 de julho de 2010 a 30 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por 30 dias, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 dias.

9. Fica estabelecido multa compensatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no que ocorrer a parte que não cumprir com as obrigações, bem como para a parte que não cumprir com as obrigações, bem como para a parte que não cumprir com as obrigações, bem como para a parte que não cumprir com as obrigações.

10. O fato das partes, no âmbito do presente acordo, assumir a responsabilidade pelo pagamento de qualquer dívida decorrente do presente instrumento, não implicará nem poderá ser interpretado como garantia de qualquer natureza, sendo indispensável a assinatura de qualquer responsável ou responsável pelas obrigações.

11. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no Artigo 17, XXXV, da Constituição Federal, que garante o trabalho de menores de 18 anos em atividades rurais, domésticas, industriais e de serviços de 14 anos em qualquer atividade, exceto as condições de atividades, a partir de 14 anos.

E, por estarem as partes justas e conscientes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de de 2010.
Chefe do Executivo Municipal
Senac
Maj. Valdir
Prefeitura de Jundiaí
Testemunhas
Nome: Adelson Pereira
RG:
CPF:
Nome: Robert Gabriel dos Anjos
RG:
CPF:

Senac São Paulo
A. Vicente Magalhães, 01
CNPJ 03.758.814/0001-00
Jundiaí - SP - Brasil
Tel: (11) 3388-2300
Fax: (11) 3388-2323
jundia@senac.br
www.senac.br

Senac São Paulo
A. Vicente Magalhães, 01
CNPJ 03.758.814/0001-00
Jundiaí - SP - Brasil
Tel: (11) 3388-2300
Fax: (11) 3388-2323
jundia@senac.br
www.senac.br

12. Qualquer alteração de texto neste acordo, bem como a modificação de qualquer cláusula, deverá ser feita por escrito, assinada por ambas as partes, sob pena de nulidade.

13. O presente Acordo vigorará de 01 de julho de 2010 a 30 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por 30 dias, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 dias.

14. Fica estabelecido multa compensatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no que ocorrer a parte que não cumprir com as obrigações, bem como para a parte que não cumprir com as obrigações, bem como para a parte que não cumprir com as obrigações.

15. O fato das partes, no âmbito do presente acordo, assumir a responsabilidade pelo pagamento de qualquer dívida decorrente do presente instrumento, não implicará nem poderá ser interpretado como garantia de qualquer natureza, sendo indispensável a assinatura de qualquer responsável ou responsável pelas obrigações.

16. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no Artigo 17, XXXV, da Constituição Federal, que garante o trabalho de menores de 18 anos em atividades rurais, domésticas, industriais e de serviços de 14 anos em qualquer atividade, exceto as condições de atividades, a partir de 14 anos.

E, por estarem as partes justas e conscientes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de de 2010.
Chefe do Executivo Municipal
Senac
Maj. Valdir
Prefeitura de Jundiaí
Testemunhas
Nome: Adelson Pereira
RG:
CPF:
Nome: Robert Gabriel dos Anjos
RG:
CPF:

Senac São Paulo
A. Vicente Magalhães, 01
CNPJ 03.758.814/0001-00
Jundiaí - SP - Brasil
Tel: (11) 3388-2300
Fax: (11) 3388-2323
jundia@senac.br
www.senac.br

Senac São Paulo
A. Vicente Magalhães, 01
CNPJ 03.758.814/0001-00
Jundiaí - SP - Brasil
Tel: (11) 3388-2300
Fax: (11) 3388-2323
jundia@senac.br
www.senac.br



ANEXO I

Critérios e perfil do candidato a bolsa

1) Para se candidatar às bolsas, os interessados deverão responder as seguintes perguntas:

- 1) Ter ensino superior por curso ou, no mínimo, um curso superior a nível federal, estadual ou distrital tendo tido por objeto o curso das Ciências Sociais, Administração, Engenharia, Arquitetura, Licenciatura em Letras ou qualquer outra forma de formação de nível superior para quadros de pessoal de nível superior.
- 2) Apresentar comprovante de uma atividade que lhe permita desenvolver suas competências e conhecimentos.
- 3) Dispor de e dedicar o tempo necessário a sua formação, com o intuito de obter aproveitamento de concessão e aplicação em seu curso.
- 4) Apresentar a documentação comprobatória, conforme solicitado.
- 5) Não ter sido reprovado em qualquer um dos anteriores.
- 6) Não estar participando de nenhum outro processo de seleção de bolsas de estudos em outras Unidades do Senac São Paulo.
- 7) Não estar matriculado em curso para o qual exista restrição de bolsa.

2) Serão consideradas, ainda, para o perfil de formação socioprofissional do candidato, as seguintes:

- a) Ser egresso de instituição matriculada em curso de Educação Básica.
- b) Ser bolsadista em estágio de complementariedade.
- c) Posição na função (jornista ou aprendizado).
- d) Grupo funcional conjunto de pessoas matriculadas e não matriculadas em cursos de complementariedade de seus programas.
- e) Classificação no teste admissional, quando houver.
- f) Ser bolsista com residência - o candidato deve verificar se há concessão de bolsas de complementariedade e de especialização.

Senac Anhão  
R. Vitorino Magalhães, 501  
CSP 13.006-201  
Jundiaí - SP, Brasil  
Tel: (11) 3306-2300  
Fax: (11) 3306-2323  
jundia@senac.br  
www.sp.senac.br/anhao



3) Ser egresso do estudante dos Programas de Aperfeiçoamento em Cursos de Bases e Serviços e Estágios para o Trabalho?

Senac Anhão  
R. Vitorino Magalhães, 501  
CSP 13.006-201  
Jundiaí - SP, Brasil  
Tel: (11) 3306-2300  
Fax: (11) 3306-2323  
jundia@senac.br  
www.sp.senac.br/anhao



ANEXO II

Formulário de Avaliação de Bolsas para perfis de bolsista nível

Dados Pessoais	
Nome completo	_____
Data de nascimento	____/____/____
CPF	____.____.____-____
Dados Acadêmicos	
Curso	_____
Matrícula	_____
Nota média	____
Dados Profissionais	
Atividade atual	_____
Empregador	_____
Tempo de serviço	____ meses
Dados Socioeconômicos	
Estado civil	_____
Endereço	_____
Cidade	_____
UF	_____
Dados de Contato	
Telefone	____-____
E-mail	_____

Senac Anhão  
R. Vitorino Magalhães, 501  
CSP 13.006-201  
Jundiaí - SP, Brasil  
Tel: (11) 3306-2300  
Fax: (11) 3306-2323  
jundia@senac.br  
www.sp.senac.br/anhao



ANEXO III

Autoatualização de bolsista nível

Nome	_____
CPF	____.____.____-____
Matrícula	_____
Curso	_____
Atividade atual	_____
Empregador	_____
Tempo de serviço	____ meses
Dados de Contato	
Telefone	____-____
E-mail	_____

Este formulário deverá ser preenchido pelo bolsista em cada período de avaliação. O preenchimento deste formulário é obrigatório para a manutenção da bolsa. O não preenchimento deste formulário resultará na suspensão da bolsa.

Declaro também que:

- a) sou bolsista do Senac São Paulo e estou em situação regular para o desenvolvimento das atividades que me foram atribuídas;
- b) sou bolsista do Senac São Paulo e estou em situação regular para o desenvolvimento das atividades que me foram atribuídas;
- c) estou em situação regular para o desenvolvimento das atividades que me foram atribuídas;
- d) estou em situação regular para o desenvolvimento das atividades que me foram atribuídas;

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Testemunho para: \_\_\_\_\_

Senac Anhão  
R. Vitorino Magalhães, 501  
CSP 13.006-201  
Jundiaí - SP, Brasil  
Tel: (11) 3306-2300  
Fax: (11) 3306-2323  
jundia@senac.br  
www.sp.senac.br/anhao



ANEXO IV

Relatório de Bolsista Nível

- 1) O egresso do curso deve apresentar, para a realização dos cursos, estudos no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, ao Prof. Euzébio Lourenço, 351 - Conjunto João Mazzetta nº 7 CDHU, e é constituído de uma sala de aula no Prédio do Centro Comunitário de "LUMAS" - Fundação Municipal de Ação Social.
- 2) Integrar o espaço em todos os seus compromissos educacionais.
- 3) Ser de bom caráter e de boa conduta e de 20 (vinte) meses, 1 (um) vestibular de base e 1 (um) curso técnico.
- 4) A Partida de Realização por toda documentação exigida pelas instâncias Federais, Estaduais e Municipais, tais como: carteira de identidade, CPF, RG, Cartão de Verificação de Seguridade Social, Título de Eleitor, ou Auto de Verificação de Conclusão do Curso, ou Conclusão de Curso, ou Conclusão de Curso, ou Conclusão de Curso.
- 5) As despesas com transporte, alimentação, água, energia elétrica, gás, telefone, bem como IPTU e demais encargos são de responsabilidade do bolsista, sendo de responsabilidade do Senac.
- 6) Em caso de ausência, o bolsista deverá responder o formulário das bolsas em andamento, realizadas no espaço em aberto.

Senac Anhão  
R. Vitorino Magalhães, 501  
CSP 13.006-201  
Jundiaí - SP, Brasil  
Tel: (11) 3306-2300  
Fax: (11) 3306-2323  
jundia@senac.br  
www.sp.senac.br/anhao

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.682

Autoriza convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de julho de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM, visando a prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento de pessoas idosas do Município de Jundiaí com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n. 15.01.008.241.0134.2853.33.50.43.00-0.

Art. 4º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”**  
Presidente

**TERMO DE CONVÊNIO N° \_\_\_\_\_**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a entidade **CIDADE VICENTINA FREDERICO AZANAN**, objetivando prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento de idosos -----

Processo nº 7.040-6/2010

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MIGUEL HADDAD**, portador da Cédula de Identidade RG n° ..... e do CPF/MF n° ....., presente também a **Sra. MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a entidade **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.971.720/0001-72 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Augusto Trevisan, 121, Bairro Parque do Colégio, neste ato representada pelo sua Presidente, **Sra. Teresinha Rocha Camargo**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.917.577 e do CPF/MF n° 123.843.198-41, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de prestação de serviço consistentes no acolhimento de pessoas idosas do Município, nos seguinte termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, de atividades destinadas à prestação de serviços de proteção social de alta complexidade, consistentes no acolhimento de pessoas idosas do município de Jundiaí com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em número limite de até 10 (dez), conforme o Plano de Trabalho, que consiste parte integrante deste Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Mensalmente, repassar à **ENTIDADE** financeiros no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por idoso atendido, observando-se o limite de atendimentos fixado na cláusula primeira e o valor global consignado na cláusula quarta do presente Convênio, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo;

II - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

IV - Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados;

V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VI - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das irregularidades ocorrentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar o (s) serviço (s) assistencial (is) de que cuida este Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, encaminhando mensalmente até o 5º dia útil, documento fiscal

ou equivalente hábil autorizar os pagamentos referidos na Cláusula Segunda;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas (IN/STN/Nº 1/97), até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII - assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio, apresentando bimestralmente relatório qualitativo das atividades desenvolvidas;

IX - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado do presente convênio é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cuja despesa correrá à conta da dotação n. 15.01.008.241.0134.2853.33.50.43.00-0 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula anterior serão transferidos à **ENTIDADE** na forma prevista na Cláusula segunda, de conformidade com o número de atendimentos, observando-se o previsto no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Em se prorrogando o prazo de vigência do Convênio, os valores unitários estipulados na Cláusula segunda, poderão ser atualizados, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante ofício assinado pelos respectivos representantes legais da **ENTIDADE**, com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos.

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa, bem como o número, a data e o valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Sr.  
**PRESIDENTE DA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CI/RG n° \_\_\_\_\_  
CPF/MF n° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CI/RG n° \_\_\_\_\_  
CPF/MF n° \_\_\_\_\_

#### 69ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª. LEGISLATURA (Em 13 de julho de 2010)

#### 1. PEQUENO EXPEDIENTE

##### 1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI N.º 10.676/2010 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER-ABRAPEC.

2. PROJETO DE LEI N.º 10.677/2010 - ANA TONELLI - Denomina "Praça DOMINGOS ELESSI GIAROLLA" área pública situada entre a Av. Agostinho Balestrin e a Rua Manoel Fernandes Martins (Bairro Colônia).

3. PROJETO DE LEI N.º 10.678/2010 - ANA TONELLI - Denomina "Rua LIBERALDO GIRALDELLI" a Rua 2 do loteamento Vivenda Centenário (Parque Centenário).

4. PROJETO DE LEI N.º 10.679/2010 - ANA TONELLI - Denomina "Rua GENTIL GONÇALVES" a Rua 3 do loteamento Vivenda Centenário (Parque Centenário).

5. PROJETO DE LEI N.º 10.680/2010 - ANA TONELLI - Denomina "Rua JOSÉ MANOEL DIAS" a Rua 4 do loteamento Vivenda Centenário (Parque Centenário).

6. PROJETO DE LEI N.º 10.681/2010 - GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Praça MANOEL BRÁS VIEIRA" área pública situada na rotatória existente entre as ruas Alexandre



Vaccari, Clayr Fernando Gatto e a Av. José Vieira da Silva (Vila Maringá).

**7. PROJETO DE LEI N.º 10.682 – PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza convênio com Cidade Vicentina Frederico Ozanam, para atendimento de idosos.

#### *1.b) Requerimentos deferidos*

#### **DURVAL LOPES ORLATO**

672 - **RETIRADA** do Projeto de Lei Complementar 895, de Durval Lopes Orlando, que altera o Código Tributário para, no caso de "shopping center" e hipermercado cujo estacionamento de veículos onere o usuário, prever a tributação que especifica; e revoga a correlata Lei Complementar 474/09.

#### **LEANDRO PALMARINI e SÍLVIO ERMANI**

673 - **RETIRADA** do Projeto de Lei Complementar 892, de Leandro Palmarini e Sílvio Ermani, que altera a Lei Complementar 416/04, que estabelece diretrizes para ocupação do solo, para prever pavimentação das vias públicas com asfalto ecológico.

#### **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

674 - **RETIRADA** do Projeto de Lei Complementar 885, de José Galvão Braga Campos, que altera a Lei Complementar 416/04, que estabelece diretrizes para ocupação do solo, para exigir área permeável em lotes edificadas.

#### **SÍLVIO ERMANI**

675 - **RETIRADA** do Projeto de Lei Complementar 908, de Sílvio Ermani, que altera a Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo, para prever, nos polos geradores de tráfego, faixas de aceleração e desaceleração.

#### **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

676 - **RETIRADA** do Projeto de Lei n.º 10.409, de Enivaldo Ramos de Freitas, que altera a Lei 5.654/01, para nas áreas de estacionamento rotativo prever gratuidade para o idoso.

#### **PAULO SERGIO MARTINS**

677 - Congratulações com a Escola Superior de Educação Física de Jundiá (ESEF) pela passagem de seus 38 anos.

#### **GUSTAVO MARTINELLI**

678 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Rodrigues da Silva.

#### **ANA TONELLI**

679 - Congratulações com o Instituto de Reabilitação Rede Lucy Montoro pelo trabalho de reabilitação integral, com procedimentos de alta complexidade, oferecido aos pacientes da rede pública, portadores de deficiências físicas provocadas por acidentes e doenças congênitas e crônicas com comprometimento da mobilidade.

680 - Congratulações com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA pela Resolução n.º 24, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a oferta, propaganda, publicidade, informação e outras práticas correlatas cujo objetivo seja a divulgação e a promoção comercial de alimentos considerados com quantidades elevadas de açúcar, de gordura saturada, de gordura trans, de sódio, e de bebidas com baixo teor nutricional.

#### **DURVAL LOPES ORLATO**

681 - Solicitação à Polícia Militar de ronda intensiva e "blitz" no Bairro Mato Dentro.

682 - Solicitação à Polícia Militar de ronda intensiva e "blitz" em Vila Agrícola e Vila Maria Genoveva.

#### **PAULO SERGIO MARTINS e SÍLVIO ERMANI**

683 - Solicitação à Companhia Piratininga e Força e Luz-CPFL de urgente transferência de postes da rede elétrica, para implantação de alça de acesso da Rodovia dos Bandeirantes ao Centro de Detenção Provisória - Jundiá.

#### **ROBERTO CONDE ANDRADE**

684 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas no Jardim Tamoio.

685 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas na região central.

#### *1.c) Indicações despachadas*

#### **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

7.210 - Melhoria na sinalização de solo em toda a extensão da Rua Itirapina (Vila Hortolândia).

7.211 - Melhorias na sinalização de solo em toda extensão da Av. 14 de Dezembro.

7.212 - Operação "tapa buraco" na Rua Sen. Teotônio Brandão Vilella (Jardim Santa Gertrudes).

7.213 - Operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua José Belesso (Vila Belesso).

7.214 - Poda de árvores da Praça Terra da Uva (Conjunto Residencial Terra da Uva).

7.215 - Tapamento de buracos na Av. Nami Azem, defronte do n.º 205 (Bairro Colônia).

7.216 - Poda de árvore na Rua Joaquim Sanches Terron, defronte do n.º 89 (Jardim das Bandeiras).

7.217 - Drenagem e colocação de areia no campo de futebol da Área de Lazer Marcelo Davi Capalbo Meloni (Conjunto Residencial Terra da Uva).

#### **ANA TONELLI**

7.218 - Repinte de sinalização de solo no entorno do Terminal Rodoviário Urbano Aldo Marani (Vila Arens).

7.219 - Corte de mato das calçadas a Rua Mitsuzo Kondo (Distrito Industrial).

7.220 - Construção de calçadas no canteiro central da Av. Jundiá.

7.221 - Poda de árvores nas ruas Aromonte Attisano e João Puttini (Jardim Ermida II).

7.222 - Construção de calçada no campo de futebol da Av. Carlos Veiga (Parque Residencial Eloy Chaves).

7.223 - Revitalização da Praça das Mães (Parque Residencial Eloy Chaves).

7.224 - Reinstalação de luminária no poste do Viaduto Prof. Joaquim Candelário de Freitas.

7.225 - Aplicação de camada asfáltica na Rua João Carelli (Jardim São Camilo).

7.226 - Poda de árvores na Rua Antônio Zandona (Jardim Santana).

7.227 - Repinte de sinalização de solo na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, defronte da entrada do Cemitério Parque dos Ipês.

#### **PAULO SERGIO MARTINS**

7.228 - Tapamento de buraco na Rua Barão de Jundiá, defronte do n.º 270 (Centro).

7.229 - Ronda intensiva da Guarda da Municipal no Bairro Ivoirucaia.

7.230 - Substituição de árvore na Rua Prof. Nelson Álvaro Figueiredo Brito, defronte do n.º 305 (Jardim Torres de São José).

7.231 - Substituição de árvore na Rua Prof. Nelson Álvaro Figueiredo Brito, defronte do n.º 289 (Jardim Torres de São José).

#### **GUSTAVO MARTINELLI**

7.232 - Disponibilização de dentistas na UBS Irmã Maria Felicíssima da Eucaristia (Vila Maringá).

7.233 - Disponibilização de dentista na UBS Vila Comerciat.

7.234 - Recapeamento da Rua Santa Inês (Vila Salerno).

#### **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

7.235 - Remoção de entulho e restauração de espécies nativas na região da Cachoeira de Morangaba.

7.236 - Nivelamento e tapamento de buraco na Rua Pedro Kramer, altura do n.º 106 (Parque Cidade Jardim II).

7.237 - Tapamento de buraco na Rua Antonio Leonel Tâmega, defronte do n.º 19 (Parque Cidade Jardim II).

7.238 - Tapamento de buraco na Av. Prof.º Leonita Faber Ladeira, defronte do n.º 1.787 (Jardim do Lago).

7.239 - Tapamento de buracos na Rua Isaac Ferreira, defronte do n.º 29 (Parque Cidade Jardim).

7.240 - Tapamento de buraco na Rua Rachid Jorge Cury, defronte do n.º 670 (Jardim do Lago).

7.241 - Nivelamento de valeta na Rua Adalberto Moreira Baialuna, defronte do n.º 420 (Parque Cidade Jardim).

7.242 - Tapamento de buracos na Av. Expedicionários, defronte do n.º 1.059 (Vila São Paulo).

7.243 - Melhorias na UBS Zulmira da Silva Rosa Pereira (Jardim Santa Gertrudes).

#### **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

7.244 - Vistoria em poste de iluminação pública defronte do n.º 226 da Av. Guilherme de Almeida (Vila Liberdade).

7.245 - Corte de mato e limpeza de calçada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, entre as rotatórias do Bairro Engordadouro e Vila Marlène.

#### **LEANDRO PALMARINI**

7.246 - Concessão de benefício fiscal às empresas que reutilizarem materiais plásticos.

#### **DOMINGOS FONTE BASSO**

7.247 - Tapamento de buraco na Rua Barão de Jundiá, defronte do n.º 260 (Centro).

7.248 - Repinte de sinalização de solo na Av. Giustiniano Borin, na Travessa 1.

7.249 - Sincronização dos semáforos da Rua Vigário João José Rodrigues.

7.250 - Limpeza de calçada ao lado da EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari (Bairro Rio Acima).

7.251 - Manutenção de boca de lobo situada na Av. José Mezzalira, esquina com a Av. Humberto Cereser (Jardim Vera Cruz).

7.252 - Tapamento de buraco na Av. Humberto Cereser, esquina com a Av. José Mezzalira (Jardim Vera Cruz).

#### **DURVAL LOPES ORLATO**

7.253 - Fiscalização e providências quanto a caminhoneiros que estão despejando terra no leito do Rio Jundiá, próximo da UNIP.

7.254 - Asfaltamento da Rua Paschoal Guzzo (Jardim Messina).

7.255 - Recapeamento da Rua Prof.º Olga Scheneider (Jardim Estádio).

7.256 - Construção de quadra de tênis no Parque da Cidade.

7.257 - Implantação de área de lazer no Parque Almerinda Pereira Chaves.

7.258 - Colocação de "display" com horários e mapas dos itinerários dos ônibus nos terminais do sistema de transporte urbano-SITU.

7.259 - Pintura de sinalização de solo "pare" em todos os cruzamentos da Rua Joaquim Marques Lisboa (Vila Progresso).

#### **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

7.260 - Recapeamento da Rua Prof. Mario Chaves (Jardim São Camilo).

7.261 - Troca de lâmpadas nos pontos de parada de ônibus localizados na Rod. Eng.º Constâncio Cintra, sentido Jundiá/Itatiba.

7.262 - Nivelamento de tampão no cruzamento das ruas Várzea Paulista e Belém (Bairro Agapeama).

7.263 - Tapamento de buraco no cruzamento das ruas Luiz da Silva Camargo e São Gonçalo (Vila Aparecida).

7.264 - Instalação de radar de controle de velocidade na Rua Fernão Dias Paes Leme.

7.265 - Repintura da sinalização de solo no cruzamento entre a Av. Maria Negrini Negro e a Av. João Batista Spiandorello (Estrada da Toca e da Roseira, respectivamente).

7.266 - Instalação de lixeiras nos pontos de ganha tempo.

7.267 - Remoção de troncos e manutenção em calçada na Rua Espanha, defronte do n.º 126 (Jardim Cica).

7.268 - Instalação de semáforo para pedestres no cruzamento da Rua 23 de Maio com a Rua das Pitangueiras (Vila Vianello).

#### **SÍLVIO ERMANI**

7.269 - Reparo no passeio público junto à área pública municipal na Rua Esterina Brenna Mojola, defronte do n.º 191 (Jardim Santa Gertrudes).

7.270 - Reparos em bueiro na Rua Roberto da Silva Rocha, altura do n.º 131 (Jardim Santa Gertrudes).

7.271 - Ampliação dos horários da linha de ônibus 514-Vila Nambi.

7.272 - Pavimentação e iluminação de trilha de pedestres entre a quadra de esportes da Vila Cidadania e a Rua Ubatuba.

7.273 - Tapamento de valeta na Rua José Benedito Rosa, defronte do n.º 147 (Jardim Água das Flores).

7.274 - Substituição de tampão de concreto em bueiro na Rua José Benedito Rosa, altura do n.º 151 (Jardim Água das Flores).

7.275 - Reparo em passeio público no entorno da EMEB Prof. José Leme do Prado Filho (Jardim Esplanada).

7.276 - Implantação de rede de esgoto no final da Rua Américo Mietto (Jardim Corrupira).

7.277 - Pavimentação asfáltica das vias macadamizadas da Vila Bela.

7.278 - Melhorias nos pontos de entrada da Av. Prefeito Luís Latorre, sentido centro-bairro.

#### **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

7.279 - Reparos em boca de lobo da Rua Itirapina, defronte do n.º 1.088 (Cidade Luiza).

7.280 - Reparos em boca de lobo da Rua Zaquias Muzaiel, defronte do n.º 13 (Cidade Luiza).

7.281 - Implantação de lombada na Av. André Costa, altura do n.º 1.655 (Chácara Morada Mediterrânea).

7.282 - Tapamento de buraco na Rua Palmira Cervi Barbaro, defronte do n.º 505 (Cidade Santos Dumont).

7.283 - Estudos para a melhoria do trânsito da Rua Alfredo Pizzocaro (Jardim Tamoio).

#### ROBERTO CONDE ANDRADE

7.284 - Corte de mato no canteiro lateral da Rua Pirassununga (Jardim Mafalda).  
7.285 - Operação "tapa-buracos" na Rua Isaac Ferreira (Parque Cidade Jardim II).  
7.286 - Operação "tapa buracos" na Av. Prof.º Leonila Faber Ladeira (Jardim do Lago).  
7.287 - Operação "tapa buracos" na Rua Prof. João Duarte Paes (Cidade Luiza).  
7.288 - Operação "tapa buracos" na Rua Prof.º Cesarina Fortarel Gonçalves Dias (Cidade Luiza).

#### PAULO SERGIO MARTINS

7.289 - Pavimentação da Av. Dr. Walter Gossner (Bairro Ivoturuaia).  
7.290 - Implantação de cobertura em pontos de ônibus da Av. Dr. Walter Gossner (Bairro Ivoturuaia).  
7.291 - Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Bela Vista.  
7.292 - Ronda intensiva pela Guarda Municipal no Bairro Bela Vista.  
7.293 - Construção de cobertura no ponto de ônibus na Av. Geraldo Azzoni, próximo ao n.º 2.508 (Bairro Rio Acima).  
7.294 - Ronda intensiva da Guarda Municipal em Vila Maringá, especialmente na Rua Londrina.

#### MARILENA PERDIZ NEGRO

7.295 - Incluir no Programa Via São Paulo a pavimentação asfáltica da Avenida Alberto Rodrigues de Oliveira, no Jardim Florestal, importante via de ligação do bairro à Rodovia João Cerese.  
7.296 - Incluir no Programa Via São Paulo a pavimentação asfáltica da Rua Benvidinha Del Nero, no Jardim Florestal, importante via de ligação do bairro à Rodovia João Cerese.  
7.297 - Tapamento de buraco na Rua Messina, altura do número 336 (Jardim Messina).  
7.298 - Determine aos órgãos públicos responsáveis pelas políticas de atendimento à criança e adolescente, e em especial aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde, que cumpram as diretrizes e resoluções tiradas em suas Conferências em todos os níveis, numa tentativa de se minimizar o alto número de casos de gravidez na adolescência em nosso município.  
7.299 - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Antonio Lopes de Oliveira com a Rua Maestro José Bovolenta (Vila Progresso).  
7.300 - Realização de projeto paisagístico para revitalização das praças Valdemiro Alves Ramalho, Aparecido Galiego e Angelina Alves Nunes, no Jardim das Tulipas, para favorecer o convívio social dos moradores.  
7.301 - Realização de projeto paisagístico para revitalização da Praça Carlos Alberto da Silva (Vila Helena), a fim de favorecer o convívio social dos moradores.  
7.302 - Melhorias na iluminação pública ao longo da escadaria que liga a Rua Filinto de Almeida à Rua Matias Ayres (Vila Helena).  
7.303 - Substituição de placas toponímicas nas ruas Lestápis (Vila Progresso), Miguel Basile (Vila Arens) e Mariano Pinto Falcochio (Vila Isabel Eber).

## 2. ORDEM DO DIA

### 2.a) Matéria apreciada

1. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 92/2009 - DURVAL LOPES ORLATO - Estabelece competências municipais para tratamento de dependentes químicos. (Apreciação ADIADA para a Sessão Ordinária de 19 de setembro de 2010)

2. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 98/2010 - MESA - Fixa prazo para manifestação das comissões e conselhos. (APROVADA EM 2º TURNO)

3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.261/2009 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê, em praças e parques, equipamentos para idosos. (VETO TOTAL MANTIDO)

4. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.342/2009 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Prevê serviço telefônico de vigilância sanitária ("Disque Vigilância em Saúde"). (VETO TOTAL MANTIDO)

5. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 10.615/2010 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Prevê, para o servidor público, assistência psicossocial, nos casos que especifica. (VETO TOTAL REJEITADO)

6. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 752/2009 - PAULO SERGIO MARTINS e JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Altera o Regimento Interno, para dispensar da exigência de realização no Município a inclusão, no calendário de eventos, de data comemorativa realizada em âmbito estadual ou nacional. (APROVADO)

7. PROJETO DE LEI N.º 10.651/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Redenomina o cargo de Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS para Procurador Jurídico Fundacional. (APROVADO)

8. PROJETO DE LEI N.º 10.663/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Retifica descrição de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, objeto de doação ao Estado, para construção de escola; e reabre prazo para o ato. (APROVADO)

9. PROJETO DE LEI N.º 10.283/2009 - SÍLVIO ERMANI - Exige, em supermercados, informação de preço por unidade de medida do produto. (APROVADO)

10. PROJETO DE LEI N.º 10.556/2010 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 7.331/09, para em "lan house" proibir acesso de crianças e adolescentes a jogos de violência e exigir afixação de aviso correlato. (APROVADO)

11. PROJETO DE LEI N.º 10.574/2010 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Exige cartaz informativo nos estabelecimentos que comercializam carne moída. (APROVADO)

12. PROJETO DE LEI N.º 10.644/2010 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.426/10, para dispor sobre mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar e dele destituir representantes do Poder Legislativo. (APROVADO)

13. PROJETO DE LEI N.º 10.658/2010 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Denomina "Praça AURORA RODRIGUES DE CARVALHO NIVOLONI" área pública situada no cruzamento das ruas União dos Palmares e Palmeira dos Índios (Vila Ruy Barbosa). (APROVADO)

14. MOÇÃO N.º 101/2010 - FERNANDO BARDI - Apelo à Câmara dos Deputados por aprovação ao Projeto de Lei 4.915/2005, de autoria da Deputada Federal Mariângela Duarte (PT/SP), que define o crime de violação de direitos e de prerrogativas do advogado. (APROVADA)

15. MOÇÃO N.º 104/2010 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Apoio ao movimento de luta dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em especial as entidades representativas da categoria, com destaque para a Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-AASPTJ-SP, pela qualidade da intervenção nas mediações com o Tribunal. (APROVADA)

### 2.b) Requerimento ao Plenário rejeitado:

#### MARILENA PERDIZ NEGRO

402 - Informações do Executivo sobre regulamentação municipal para identificação de veículos oficiais.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"  
Presidente

#### PROJETO DE LEI N.º 10.676

(Marilena Perdiz Negro)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER-ABRAPEC.

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER-ABRAPEC, com sede nesta cidade.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/07/2010

MARILENA PERDIZ NEGRO

#### Justificativa

A partir da revogação da lei que havia declarado a entidade de utilidade pública municipal, passamos a acompanhar pessoalmente, através de visitas a entidade e ouvindo os usuários dos serviços prestados e verificamos que em Jundiá a ABRAPEC consolidou um trabalho sócio humanitário (bio-psicossocial), bem como atendendo com subsídio financeiro-material os seus usuários, complementando a rede de instituições que oferecem esse trabalho a crianças e adultos com essa patologia que sabemos impactam fortemente as famílias, especialmente as mais pobres.

A entidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá – CMAS, tendo assento nesse órgão com um membro titular, o que demonstra o interesse da entidade na participação e contribuição para a implementação das políticas públicas na área da Assistência Social.

É incontestável, portanto, que a atuação da Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer – ABRAPEC complementou e qualificou o atendimento aos portadores de câncer, através de ações concretas por voluntários e profissionais capacitados, conforme comprova a documentação e relatórios que juntamos aos autos.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

MARILENA PERDIZ NEGRO

#### PROJETO DE LEI N.º 10.677

(Ana Tonelli)

Denomina "Praça DOMINGOS ELESSI GIAROLLA" área pública situada entre a Av. Agostinho Balestrin e a Rua Manoel Fernandes Martins (Bairro Colônia).

Art. 1.º É denominada "Praça DOMINGOS ELESSI GIAROLLA" a área pública situada entre a Av. Agostinho Balestrin e a Rua Manoel Fernandes Martins, no Bairro Colônia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/07/2010

ANA TONELLI

#### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANA TONELLI

#### PROJETO DE LEI N.º 10.678

(Ana Tonelli)

Denomina "Rua LIBERALDO GIRALDELLI" a Rua 2 do loteamento Vivenda Centenário (Parque Centenário).

Art. 1.º É denominada "Rua LIBERALDO GIRALDELLI" a Rua 2 do loteamento Vivenda Centenário, no Parque Centenário, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/07/2010

ANA TONELLI

#### Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANA TONELLI

**PROJETO DE LEI N.º 10.679**

(Ana Tonelli)

Denomina "Rua GENTIL GONÇALVES" a Rua 3 do loteamento Vivenda Centenário (Parque Centenário).

Art. 1.º É denominada "Rua GENTIL GONÇALVES" a Rue 3 do loteamento Vivenda Centenário, no Parque Centenário, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha: "Xandico".

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/07/2010

ANA TONELLI

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANA TONELLI

**PROJETO DE LEI N.º 10.680**

(Ana Tonelli)

Denomina "Rua JOSÉ MANOEL DIAS" a Rua 4 do loteamento Vivenda Centenário (Parque Centenário).

Art. 1.º É denominada "Rua JOSÉ MANOEL DIAS" a Rua 4 do loteamento Vivenda Centenário, no Parque Centenário, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha: "Zé Ventania".

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/07/2010

ANA TONELLI

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ANA TONELLI

**PROJETO DE LEI N.º 10.681**

(Gustavo Martinelli)

Denomina "Praça MANOEL BRÁS VIEIRA" área pública situada na rotatória existente entre as ruas Alexandre Vaccari, Clayr Fernando Gatto e a Av. José Vieira da Silva (Vila Maringá).

Art. 1.º É denominada "Praça MANOEL BRÁS VIEIRA" a área pública situada na rotatória existente entre as ruas Alexandre Vaccari, Clayr Fernando Gatto e a Av. José Vieira da Silva, na Vila Maringá, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07/07/2010

GUSTAVO MARTINELLI

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

GUSTAVO MARTINELLI

**PROJETO DE LEI N.º 10.692**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN**, visando a prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento de pessoas idosas do Município de Jundiá com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n. 15.01.008.241.0134.2853.33.50.43.00-0.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2010.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º \_\_\_\_\_, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a entidade **CIDADE VICENTINA FREDERICO AZANAN**, objetivando prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento de idosos -----

Processo nº 7.040-6/2010

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL HADDAD**, portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., presente também a Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a entidade **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 50.971.720/0001-72 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Augusto Trevisan, 121, Bairro Parque do Colégio, neste ato representada pelo sua Presidente, Sra. **Teresinha Rocha Camargo**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.917.577 e do CPF/MF n.º 123.843.198-41, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de prestação de serviço consistentes no acolhimento de pessoas idosas do Município, nos seguinte termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, de atividades destinadas à prestação de serviços de proteção social de alta complexidade, consistentes no acolhimento de pessoas idosas do município de Jundiá com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em número limite de até 10 (dez), conforme o Plano de Trabalho, que consiste parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Mensalmente, repassar à **ENTIDADE** financeiros no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por idoso atendido, observando-se o limite de atendimentos fixado na cláusula primeira e o valor global consignado na cláusula quarta do presente Convênio, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo;

II - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

IV - Comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados;

V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VI - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

I - executar o (s) serviço (s) assistencial (is) de que cuida este Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, encaminhando mensalmente até o 5º dia útil, documento fiscal ou equivalente hábil autorizar os pagamentos referidos na Cláusula Segunda;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas (IN/STN/Nº 1/97), até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII - assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio, apresentando bimestralmente relatório qualitativo das atividades desenvolvidas;

IX - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor estimado do presente convênio é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cuja despesa correrá à conta da dotação n. 15.01.008.241.0134.2853.33.50.43.00-0 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula anterior serão transferidos à **ENTIDADE** na forma prevista na Cláusula segunda, de conformidade com o número de atendimentos, observando-se o previsto no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Em se prorrogando o prazo de vigência do Convênio, os valores unitários estipulados na Cláusula segunda, poderão ser atualizados, anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante ofício assinado pelos respectivos representantes legais da **ENTIDADE**, com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;
- III - crédito pelo qual correrá a despesa, bem como o número, a data e o valor da Nota de Empenho;
- IV - prazo de vigência e data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Sr. \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
C/RG n° \_\_\_\_\_  
CPF/MF n° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
C/RG n° \_\_\_\_\_  
CPF/MF n° \_\_\_\_\_

**SSVP**  
CIDADE VICENTINA  
PROTEÇÃO SOCIAL

**PLANO DE TRABALHO**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO**

01 - CNPJ	02 - NOME DO ESTABELECIMENTO	03 - ENDEREÇO
30.971.738/0001-72	Cidade Vicentina Proteção Social	2000

04 - Endereço Completo  
Rua Augusto Trevisan, 131 - Parque do Colégio

05 - Município
 06 - CEP | 07 - UF || Jundiaí | 13209-130 | SP |
| 11 - E-MAIL | 12 - FONE | 13 - FAX |
| 11@ssvp.org.br | 11 4923-3398 |  |

**II - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE**

14 - Nome do Dirigente de Órgão ou Representante Legal	15 - CPF
Vicente João Lemery	123.456.789-10
16 - Cargo ou Função	17 - Data de Fim do Contrato
Delegado de Competência	31/12/2010
18 - Inscrição Estadual (CNPJ - Rua Augusto Trevisan, 131 - Parque do Colégio)	19 - CNPJ
09.042.0009	30.971.738/0001-72
20 - Município	21 - UF
Jundiaí	SP
22 - Fone Institucional	23 - E-mail
11 4923-3398	11@ssvp.org.br

**III - AUTENTICAÇÃO**

Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

*M. Haddad*  
Prefeito Municipal - Proteção Social

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis nº 11.710-41, Unidade Pública Municipal, Lei nº 1237, 19/03/03, Unidade Pública Estadual, Lei de 9/12/71, Imposto Imp. Renda Estado 81000 - TR2572 - Paus. 149371, Imposto Imposto Estadual de Estado nº 2710, CNPJ 30.971.738/0001-72, Rua Augusto Trevisan, 131 - Pq. Colégio - Jundiaí/SP, CEP: 13209-130, Fone: 4923-3398

**SSVP**  
CIDADE VICENTINA  
PROTEÇÃO SOCIAL

**1 - Nome da Entidade**  
CIDADE VICENTINA "FREDERICO GRANAT"

2 - CNPJ	3 - Exercício		
30.971.738/0001-72	2009		
4 - DDD	5 - Telefone	6 - Fax	7 - E-mail
(11)	4923-3398	4923-3393	vicentejo@ssvp.org.br
8 - Conta Corrente	9 - Banco	10 - Agência	11 - UF
16501-06	MERC	1654	São Paulo
12 - Título do Projeto	13 - Período de Prestação		
Assistência e Abrigamento de Idosos	12 meses		
14 - Descrição Sumária do Objeto			
Assistir 10 pessoas idosas do município de Jundiaí com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e acometidas pelo Câncer de Retinopatia de Idosos de Jundiaí - CRUI			
15 - Justificativa			
A presente proposta visa atender pessoas de Jundiaí e de municípios vizinhos pertencentes à cidade. A capacidade de atendimento da entidade é de 100 vagas. Presta serviços de acolhimento para idosos, de ambos os sexos, independentes e que não dispõem de condições para permanecer em sua família, com visitas e acompanhamento, em situação de risco ou de abandono, com visitas familiares frequentes ao domicílio. Conta com equipe profissional qualificada e desenvolve ações visando o bem-estar familiar, através de projetos de atividades de lazer, culturais, bem como o acesso às atividades culturais, esportivas, físicas e de lazer na comunidade.			

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis nº 11.710-41, Unidade Pública Municipal, Lei nº 1237, 19/03/03, Unidade Pública Estadual, Lei de 9/12/71, Imposto Imp. Renda Estado 81000 - TR2572 - Paus. 149371, Imposto Imposto Estadual de Estado nº 2710, CNPJ 30.971.738/0001-72, Rua Augusto Trevisan, 131 - Pq. Colégio - Jundiaí/SP, CEP: 13209-130, Fone: 4923-3398

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis nº 11.710-41, Unidade Pública Municipal, Lei nº 1237, 19/03/03, Unidade Pública Estadual, Lei de 9/12/71, Imposto Imp. Renda Estado 81000 - TR2572 - Paus. 149371, Imposto Imposto Estadual de Estado nº 2710, CNPJ 30.971.738/0001-72, Rua Augusto Trevisan, 131 - Pq. Colégio - Jundiaí/SP, CEP: 13209-130, Fone: 4923-3398

**SSVP**  
CIDADE VICENTINA  
PROTEÇÃO SOCIAL

**15 - Objetivos**  
Oferecer 10 vagas para abrigamento e acolhimento de idosos independentes, acima de sessenta anos.

16 - Público Alvo  
Idosos acima de 60 anos.

17 - Meta  
Dois (02) vagas para o convênio.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Tempo / Ano	Especificação
Mês 1	1 vez / semana	Consulta de rotina, encaminhamento à especialistas como fonoaudiólogo, psicólogo, educador etc. Para os diagnósticos físicos, psicológicos, psíquicos e sociais não atendidos, já que alguns problemas de saúde podem estar ligados à deterioração física ou emocional.
Trimestre (3) 1	20 horas / semana	Aplicar o SAE (Sistema de Avaliação de Performance) incluindo novos casos que serão atendidos com parecer técnico, planejar e avaliar ações de enfermagem, cuidar com o desenvolvimento da rotina e demais serviços no âmbito de cuidar, apoiar e desenvolver trabalhos técnicos, administrativos, e autorizados. Assair diariamente o paciente em ações de enfermagem para completa e condizente ao

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis nº 11.710-41, Unidade Pública Municipal, Lei nº 1237, 19/03/03, Unidade Pública Estadual, Lei de 9/12/71, Imposto Imp. Renda Estado 81000 - TR2572 - Paus. 149371, Imposto Imposto Estadual de Estado nº 2710, CNPJ 30.971.738/0001-72, Rua Augusto Trevisan, 131 - Pq. Colégio - Jundiaí/SP, CEP: 13209-130, Fone: 4923-3398

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis nº 11.710-41, Unidade Pública Municipal, Lei nº 1237, 19/03/03, Unidade Pública Estadual, Lei de 9/12/71, Imposto Imp. Renda Estado 81000 - TR2572 - Paus. 149371, Imposto Imposto Estadual de Estado nº 2710, CNPJ 30.971.738/0001-72, Rua Augusto Trevisan, 131 - Pq. Colégio - Jundiaí/SP, CEP: 13209-130, Fone: 4923-3398

**SSVP**  
CIDADE VICENTINA  
PROTEÇÃO SOCIAL

16 - Nome da Entidade	17 - CNPJ	18 - Exercício	19 - Descrição do Projeto
CIDADE VICENTINA "FREDERICO GRANAT"	30.971.738/0001-72	2009	Assistir 10 pessoas idosas do município de Jundiaí com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e acometidas pelo Câncer de Retinopatia de Idosos de Jundiaí - CRUI
20 - DDD	21 - Telefone	22 - Fax	23 - E-mail
(11)	4923-3398	4923-3393	vicentejo@ssvp.org.br
24 - Conta Corrente	25 - Banco	26 - Agência	27 - UF
16501-06	MERC	1654	São Paulo
28 - Título do Projeto	29 - Período de Prestação		
Assistência e Abrigamento de Idosos	12 meses		
30 - Descrição Sumária do Objeto			
Assistir 10 pessoas idosas do município de Jundiaí com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e acometidas pelo Câncer de Retinopatia de Idosos de Jundiaí - CRUI			
31 - Justificativa			
A presente proposta visa atender pessoas de Jundiaí e de municípios vizinhos pertencentes à cidade. A capacidade de atendimento da entidade é de 100 vagas. Presta serviços de acolhimento para idosos, de ambos os sexos, independentes e que não dispõem de condições para permanecer em sua família, com visitas e acompanhamento, em situação de risco ou de abandono, com visitas familiares frequentes ao domicílio. Conta com equipe profissional qualificada e desenvolve ações visando o bem-estar familiar, através de projetos de atividades de lazer, culturais, bem como o acesso às atividades culturais, esportivas, físicas e de lazer na comunidade.			

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis nº 11.710-41, Unidade Pública Municipal, Lei nº 1237, 19/03/03, Unidade Pública Estadual, Lei de 9/12/71, Imposto Imp. Renda Estado 81000 - TR2572 - Paus. 149371, Imposto Imposto Estadual de Estado nº 2710, CNPJ 30.971.738/0001-72, Rua Augusto Trevisan, 131 - Pq. Colégio - Jundiaí/SP, CEP: 13209-130, Fone: 4923-3398

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis nº 11.710-41, Unidade Pública Municipal, Lei nº 1237, 19/03/03, Unidade Pública Estadual, Lei de 9/12/71, Imposto Imp. Renda Estado 81000 - TR2572 - Paus. 149371, Imposto Imposto Estadual de Estado nº 2710, CNPJ 30.971.738/0001-72, Rua Augusto Trevisan, 131 - Pq. Colégio - Jundiaí/SP, CEP: 13209-130, Fone: 4923-3398



		programas de higiene e segurança de trabalho.
Auxiliar de Enfermagem: 17	Escala 12/36	Prestar cuidados aos pacientes, auxiliar banhos, corte de unhas, tricotomia facial e higiene geral. Ministrar medicações orais, cumprir determinações do SAE, propiciar ambiente terapêutico, comunicar ao técnico ou enfermeiro as intercorrências do setor, auxiliar no transporte do paciente ao hospital ou outros serviços, auxiliar dietas, promover a proteção da integridade física e psíquica do interno, colaborar com a equipe em reuniões, participar da educação continuada, zelar pela unidade.
Pajem: 06	Escala 12/36	Ajudar a equipe de enfermagem, sem realizar procedimentos específicos dos auxiliares, técnicos ou enfermeiro. Auxílio na dieta, auxílio em banhos e trocas, higiene dos pertences e área do idoso, limpeza e organização da unidade geral.
Assistente Social 1	20 horas / semana	Responsável pela triagem dos idosos que irão residir na entidade, a admissão é feita através de exames médicos de saúde e a idade mínima permitida é de 60 anos, em estado de

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755, CNPJ 50.971.720/0001-72  
Rua Augusto Trevisan, 121 - Fq. Colégio - Jundiá/SP. CEP: 13.209-135  
Fone: 4523-3358



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Mês							
CONCEDENTE	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	
	5.000,00	35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	Total de Recursos do Concedente R\$ 120.000,00						
	Mês						
PROPONENTE	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	
	1.000,00	7.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	Total de Recursos do Proponente: R\$ 24.000,00						
	Mês						

Jundiá, 01 de fevereiro de 2010.

*Mauridineia de Lima Scixas*  
Mauridineia de Lima Scixas

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755, CNPJ 50.971.720/0001-72  
Rua Augusto Trevisan, 121 - Fq. Colégio - Jundiá/SP. CEP: 13.209-135  
Fone: 4523-3358

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para firmar convênio com a entidade CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN, visando a prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade, consistentes no acolhimento de pessoas idosas do Município de Jundiá com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A proposta visa atender idosos de ambos os sexos que não dispõem de condições para permanecerem com a família em virtude de fatores como vínculo familiar fragilizado ou situação de abandono ou moradia na rua. Uma equipe profissional de qualidade desenvolverá ações assegurando cuidados com a saúde, a convivência familiar e o contato com amigos e pessoas de referência, de forma contínua, bem como a participação em atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

O Município repassará mensalmente à entidade, através do presente convênio, recursos financeiros no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por idoso atendido, observando-se o limite de 10 (dez) vagas, em conformidade com o cronograma de desembolso do plano de trabalho.

Cabe salientar que a celebração do presente convênio foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada no dia 19 de abril do corrente ano.

A proposta tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente proposição.

**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal



		húidez. Valorizar a atuação do idoso, suas ações, manter o vínculo familiar.
Fisioterapeuta 1	3 dias / semana	O encaminhamento quando necessário é feito pelo médico, a fisioterapeuta avalia minuciosamente adequando o tratamento à cada paciente.
Dentista	Quando necessário	Inclui limpeza, tratamento de doenças da gengiva, correções de alinhamento dos dentes, cirurgias bucais, extração dentária, próteses dentárias.
Professora	16 horas / semana	Alfabetização para adultos, na própria Instituição.
Prof. Ed. Física	1 vez / semana	O educador físico precisa ter visão ampla do mundo que o cerca. Para manter a harmonia do corpo, não basta trabalhar com o físico somente, é preciso trabalhar também a mente.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa	Concedente	Proposente	10 - Total
Recursos Humanos (Pagamento de Salários)	R\$ 120.000	R\$ 24.000	R\$ 144.000

Registro 1º Cart. Reg. Imóveis sob nº 92, 7-10-43, Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1227, 18-05-65, Utilidade Pública Estadual, Lei de 3-12-71, Isenção Imp. Renda Decisão 83000 - TR/22/72 - Proc. 1495/71, Inscrição Serviço Social do Estado sob nº 2755, CNPJ 50.971.720/0001-72  
Rua Augusto Trevisan, 121 - Fq. Colégio - Jundiá/SP. CEP: 13.209-135  
Fone: 4523-3358

“Não será um mosquito que vai nos vencer.”

Mariella Leal, estudante

Fora, dengue!”

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue. O número de casos registrados na cidade está cada vez menor. No entanto, não podemos baixar a guarda, senão o mosquito volta. E aqui não é o lugar dele.



O povo está unido. Agora o mosquito não tem chance.

www.jundiai.sp.gov.br

Prefeitura de Jundiaí  
Secretaria de Saúde



# – CONSULTA PÚBLICA – Recorde de participação popular: 1.376 cidadãos participaram

Anúncio veiculado durante a campanha rendeu mais de mil participações.

## ONDE A PREFEITURA DEVE INVESTIR NO PRÓXIMO ANO?

CHEGOU A SUA OPORTUNIDADE DE RESPONDER A ESSA PERGUNTA E SER OUVIDO.



### CONSULTA PÚBLICA ORÇAMENTO 2011

Acesse [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) e participe. De 10 de maio a 10 de julho.

Ajude a Prefeitura a planejar o orçamento de 2011, apresentando propostas para áreas como educação, saúde, segurança, transportes e outras que você ache necessárias. Se você não tem acesso à internet, procure os nossos computadores localizados nos postos da Paço Municipal, Complexo Argos, CRAS da São Camila e Novo Horizonte, SITU da Colônia, Vila Ramí, Cecap, Vila Arens e Eloy Chaves.

Secretaria de  
 Finanças

**PREFEITURA  
 JUNDIAÍ**  
 OPORTUNIDADE E PARA TODOS

A Consulta Pública de 2010 se encerrou no último sábado (10), com a participação de 1.376 cidadãos, um aumento de 32% em relação ao ano passado, cuja participação foi de 1.043 pessoas. As prioridades encaminhadas pelos participantes servirão de subsídio para as secretarias municipais, no processo de elaboração do orçamento do próximo ano (2011).

De acordo com artigo "a Portaria com as regras de participação na Consulta Pública", publicado na Imprensa Oficial de 06 de maio de 2010, a Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará um quadro-resumo com os resultados consolidados da participação, no site da Prefeitura, após a remessa do projeto de lei do Orçamento para a Câmara Municipal, no dia 30 de setembro.

Do total de 1.376 pesquisados, 34% têm entre 30 e 49 anos e 25% têm entre 18 e 29 anos. Homens e

mulheres participaram de maneira igual (50% cada). Do total de participantes, 60% são assalariados ou têm emprego com carteira assinada e 13% são profissionais liberais. A grande maioria (63%) é dos que participaram é casada e 35% tem ensino superior completo, seguido por 21% de participantes com ensino médio. 50% manifestaram que são usuários dos serviços públicos municipais de saúde, 78% têm filhos em creches ou escolas do município e 56% afirma que são usuários do transporte público municipal.

Os itens mais indicados como prioridades são: apoio às ações de segurança pública; pavimentação e conservação das vias públicas; organização do trânsito e sinalização; transportes coletivo e atenção básica nas unidades de saúde, estão entre as maiores preocupações daqueles que responderam ao questionário.

*Assessoria de Imprensa*

## Secretaria de Esportes acerta detalhes para os Jogos Regionais

*Assessoria de Imprensa*

Os 54º Jogos Regionais do Interior têm início no próximo dia 21 de julho, em Itu, mas já começam a movimentar a equipe técnica da cidade de Jundiaí, que se reuniu, na última quarta-feira (7), para definir detalhes sobre a participação do município na disputa.

A reunião abordou assuntos relacionados ao alojamento, refeições e cronograma para os dias de competições. Nesta edição, a Delegação de Jundiaí

será formada por mais de 600 componentes, entre atletas, técnicos e equipe de apoio.

Nos Jogos Regionais, a estreia de Jundiaí será na modalidade de vôlei masculino, dia 21, contra a cidade de São Roque. No decorrer do evento esportivo, a delegação jundiaíense irá competir em todas as 43 modalidades oficiais, buscando alcançar o 12º título de campeão dos Jogos Regionais do Interior.

# A MESMA LIÇÃO PARA TODOS.

## MATERIAL DIDÁTICO UNIFICADO E GRATUITO

**A PREFEITURA UNIFICOU E DISTRIBUIU MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.**

Para dar um salto de qualidade no ensino municipal, a Prefeitura foi buscar o que existe de melhor no ensino brasileiro e fez uma importante parceria com as Fundações Bradesco, Vanzolini e o Instituto Mathema. Agora, todas as escolas, alunos e professores têm o mesmo material didático, garantindo que todos tenham o mesmo padrão de ensino e as mesmas oportunidades de aprendizagem. Além do novo material, serão promovidas atividades e aperfeiçoamento de professores ao longo do ano. Assim, a Prefeitura está preparando melhor quem tem a função de ensinar e quem tem a necessidade de aprender.

**Nosso trabalho é garantir que as oportunidades cheguem para todos.**

Escola Prof. Marina de Almeida Rinaldi Carvalho



**PROGRAMA  
ESCOLA  
NOTA 10**

**PREFEITURA  
JUNDIAÍ**  
OPORTUNIDADE E PARA TODOS